



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEAD
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - PMPI



CONCURSO PÚBLICO PARA CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS PM (SOLDADO PM) E PARA CURSO DE ADAPTAÇÃO DE OFICIAL CAPELÃO PM (1º TENENTE QOCPM)

EDITAL Nº 01/2026 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES (ALTERADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 03/2026)

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEAD** e do **COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**, nos termos do art. 37, incisos I e II, da Constituição Federal, art. 54, incisos I e II, da Constituição Estadual e Decreto-Lei Federal nº 667, de 02 de julho de 1969, que reorganiza as Polícias Militares, considerando as vagas existentes no Quadro de Pessoal da PMPI, cujos efetivos foram fixados pela Lei nº 5.552, de 23 de março de 2006, com as alterações posteriores, observando as disposições da Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Piauí) e alterações posteriores, especialmente pela Lei Complementar nº 035, de 06 de novembro de 2003, pela Lei Complementar nº 134, de 30 de setembro de 2009, e pela Lei nº 7.427, de 28 de dezembro de 2020 (altera limites de idade para ingresso), observando, ainda, a Lei Complementar nº 68, de 22 de março de 2006 (Lei de Promoção de Praças da PMPI) e suas alterações, e os Decretos Estaduais nº 24.290, de 30/12/2025, nº 12.422, de 18 de novembro de 2006, e o nº 15.259, de 11 de julho de 2013 e o contrato celebrado com a FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS tornam pública a abertura das inscrições para o Concurso Público visando ingresso em **Curso de Formação de Praça PM (Soldado PM)**, da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ-PMPI**, para provimento no cargo de **Praça PM (Soldado PM)** da Polícia Militar do Estado do Piauí, na **graduação inicial de Soldado PM**, e ingresso em **Curso de Adaptação de Oficial Capelão PM (1º Tenente QOCPM)**, da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ-PMPI**, para provimento no cargo de **Oficial PM, no Quadro de Oficial Capelão PM (QOCPM)**, no **posto inicial de 1º Tenente QOCPM (Primeiro-Tenente QOCPM)**, observados os requisitos estabelecidos na legislação específica da PMPI, nas disposições legais aplicáveis e, em particular, nas normas previstas no presente Edital e seus Anexos.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Fundação Carlos Chagas e da Comissão Organizadora do Concurso instituída pela Portaria nº 35-GCG/2026, de 04/02/2026, publicada no BOL nº 25/2026, para provimento de vagas no cargo de **Praça PM (Soldado PM)** e no cargo de **Oficial PM (Oficial Capelão PM - 1º Tenente QOCPM)** da Polícia Militar do Estado do Piauí, na graduação inicial de Soldado PM e no posto inicial de 1º Tenente QOCPM, respectivamente, cumpridos os demais requisitos legais e regulamentares, obedecidas as normas deste Edital.
- 1.2 As provas serão prestadas nas seguintes etapas:
 - I – Prova Escrita Objetiva e Discursiva (eliminatória e classificatória), sob responsabilidade da Fundação Carlos Chagas;
 - II – Exame de Saúde – Médico e Odontológico (eliminatória), será realizado por Junta Médica designada pelo Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Piauí;
 - III – Teste de Aptidão Física (eliminatória), sob responsabilidade da Fundação Carlos Chagas;
 - IV – Avaliação Psicológica (eliminatória), sob responsabilidade da Fundação Carlos Chagas;
 - V – Investigação Social (eliminatória), sob responsabilidade da Polícia Militar do Estado do Piauí.
- 1.2.1 Será realizada heteroidentificação para os candidatos que concorrem às vagas reservadas aos candidatos autodeclarados negros e/ou pardos, conforme previsto no Capítulo 5, deste Edital.
- 1.2.2 Todas as Etapas do Concurso Público e a Comissão de Heteroidentificação serão realizadas, **exclusivamente, em Teresina-PI**. A quinta etapa (Investigação Social) será realizada em conformidade com o Capítulo 13 deste Edital.
- 1.2.3 Em caso de indisponibilidade de locais suficientes ou adequados para aplicação da Prova Escrita Objetiva e Discursiva em Teresina-PI, esta poderá ser realizada também em cidades vizinhas.
- 1.2.4 Não haverá, em hipótese alguma, remarcação de Provas, Etapas ou Exames para data diversa da prevista, em razão de circunstâncias pessoais de candidatos, ainda que de caráter fisiológico, gravidez, doença temporária, lesão ou outra circunstância qualquer. Em caso de gravidez, poderá haver remarcação de exame médico e teste físico, podendo a realização destes ocorrer em momento oportuno posterior, a requerimento da interessada.
- 1.3 O Concurso destina-se ao preenchimento das vagas relativas aos cargos constantes no Capítulo 2, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- 1.4 Os Cargos, escolaridade, pré-requisito, subsídios, número de vagas e o valor da inscrição são os estabelecidos no Capítulo 2 deste Edital.
- 1.5 Qualquer legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos posteriores, poderão ser objeto de avaliação nas Provas deste Concurso Público.

- 1.6 Para o cargo de **Praça PM (Soldado PM)**, os candidatos classificados para compor o Cadastro de Reserva poderão ser convocados, a critério da conveniência e oportunidade da Administração Pública, para matrícula em Curso de Formação de **Praça PM (Soldado PM)** (CFP PM), no decorrer do prazo de validade deste Concurso Público, desde que tenham sido considerados APTOS em todas as etapas.
- 1.7 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital, por meio do endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br, em link específico, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo V deste Edital.
- 1.7.1 O impugnante deverá, **obrigatoriamente**, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação e sua fundamentação, sob pena de não conhecimento de seu pedido.
- 1.7.2 Da decisão sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação não caberá, sob hipótese alguma, recurso administrativo.
- 1.8 A inscrição do candidato implicará na concordância plena e integral com os termos deste edital, seus anexos, eventuais alterações e com a legislação de regência.
- 1.9 A descrição das atribuições básicas, a escolaridade, os pré-requisitos dos Cargos constam do **Capítulo 2 e Anexo I** deste Edital.
- 1.10 O Conteúdo Programático consta do **Anexo II** deste Edital.
- 1.11 O Cronograma previsto de provas e publicações consta no **Anexo V** deste Edital.
- 1.12 Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br, ou pelo telefone (11) 3723-4388 – capital e região metropolitana de São Paulo e 0800-819-9100 – demais localidades, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília).

2. DOS CARGOS, ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA, PRÉ-REQUISITOS, VALOR DA INSCRIÇÃO, SUBSÍDIOS E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

2.1 Cargo de Praça PM (Soldado PM):

Valor da inscrição: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Escolaridade: Escolaridade mínima exigida para o cargo de **Praça PM (Soldado PM)** (na graduação inicial de Soldado PMPI): Curso de Graduação Superior completo ou equivalente, reconhecido pelo Ministério da Educação, conforme a Lei 7.720, de 28/12/2021.

Subsídio: Conforme a Lei Estadual nº 6.173, de 02/02/2012, e alterações posteriores até a Lei nº 8.941, de 27/03/2026, para o cargo de **Praça PM (Soldado PM)** da Polícia Militar, na graduação inicial de Soldado PM, é de **R\$ 4.896,84 (quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos)**, além de vantagens devidas pelo efetivo desempenho do cargo.

OPÇÃO DE CARGO	CARGO	VAGAS PARA MATRÍCULA IMEDIATA EM CURSO DE FORMAÇÃO			VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA		
		Ampla concorrência	Negros e/ou Pardos ⁽¹⁾	Vagas reservadas a candidatos com deficiência ⁽²⁾	Ampla concorrência	Negros e/ou Pardos ⁽¹⁾	Vagas reservadas a candidatos com deficiência ⁽²⁾
A01	Praça PM (Soldado PM)	325	125	50	325	125	50
	TOTAL DE VAGAS	500			500		

Notas:

(1) Reserva de vagas para candidatos negros (pretos ou pardos), nos termos dos dispositivos legais mencionados no Capítulo 6 deste Edital.

(2) Reserva de vagas para candidatos com deficiência, nos termos dos dispositivos legais mencionados no Capítulo 5 deste Edital.

2.2 Cargo de Oficial Capelão PM (1º Tenente QOCPM):

Valor da inscrição: R\$ 130,00 (cento e trinta reais).

Escolaridade: Escolaridade mínima exigida para o cargo de Oficial Capelão PM (no posto inicial de 1º Tenente QOCPM): Curso de Graduação Superior em Filosofia **ou** Teologia completos ou equivalentes, reconhecidos pelo Ministério da Educação.

Pré-requisito: Ser sacerdote da Igreja Católica Apostólica Romana há pelo menos 2 (dois) anos, com comprovação por documento oficial da igreja; ter consentimento expresso da autoridade eclesiástica a que estiver subordinado, para inscrever-se no concurso e para prestar assistência religiosa, espiritual e moral; e ter o consentimento expresso do Arcebispo Militar para a prestação de assistência religiosa, espiritual e moral em Corporação Militar.

Subsídio: Conforme a Lei Estadual nº 6.173, de 02/02/2012, e alterações posteriores até a Lei nº 8.941, de 27/03/2026, para o cargo de **Oficial Capelão PM (1º Tenente QOCPM)** da Polícia Militar, no posto inicial de 1º Tenente QOCPM, é de **R\$ 9.793,54 (nove mil, setecentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos)**, além de vantagens devidas pelo efetivo desempenho do cargo.

OPÇÃO DE CARGO	CARGO	VAGA PARA MATRÍCULA IMEDIATA EM CURSO DE ADAPTAÇÃO DE OFICIAL CAPELÃO PM (1º TENENTE QOCPM)		
		Ampla concorrência	Negros e/ou Pardos ⁽¹⁾	Vagas reservadas a candidatos com deficiência ⁽²⁾
B02	Oficial Capelão PM (1º Tenente QOCPM)	01	–	–
	TOTAL DE VAGAS	01		

Notas

(¹) Não haverá reserva de vagas para candidatos negros (pretos ou pardos), conforme Lei Estadual nº 7.626, de 11 de novembro de 2021.

(²) Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência, conforme Lei Estadual nº 4.835, de 23 de maio de 1996 e do Decreto Estadual nº 15.259, de 11 de julho de 2013, é assegurado o direito de inscrição para os cargos do Concurso Público.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

3.1 Investidura no cargo de Praça PM (Soldado PM)

3.1.1 Para a investidura no cargo de **Praça PM (Soldado PM)** da Polícia Militar do Estado do Piauí, na graduação inicial de Soldado PM, a antiguidade será determinada pela classificação final constante na Ata de Conclusão do Curso de Formação de **Praça PM (Soldado PM)**, conforme determina o parágrafo único do art. 18 da Lei Complementar nº 068, de 23/03/2006.

3.1.2 O ingresso no Cargo de **Praça PM (Soldado PM)** da Polícia Militar do Estado do Piauí dar-se-á na graduação inicial de Soldado PMPI, conforme disposto no §4º do art. 1º da Lei nº 5.552, de 23/03/2006.

3.1.3 Condições para investidura no cargo de Praça PM (Soldado PM):

- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- ter altura mínima de 1,60m (um metro e sessenta centímetros), para homem, e 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros), para mulher, nos termos do art. 11-A, II, da Lei nº 3.808/1981, aferida durante a 3ª Etapa - Teste de Aptidão Física;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 35 (trinta e cinco) anos no período de inscrição neste Concurso Público, conforme art. 10-F, §1º, inciso III, da Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981, com as alterações da Lei nº 7.427, de 28 de dezembro de 2020;
- possuir ilibada conduta pública e privada;
- estar quite com as obrigações eleitorais;
- estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
- não ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade ou qualquer condenação incompatível com a função policial militar;
- ter concluído o Ensino de Graduação Superior ou equivalente, reconhecido pelo Ministério da Educação, cujo diploma deverá ser entregue durante a matrícula no Curso de Formação de **Praça PM (Soldado PM)**;
- ter concluído com aproveitamento o Curso de Formação de **Praça PM (Soldado PM)** (CFP PM);
- se Reservista das Forças Armadas, deverá o candidato ter sido licenciado, no mínimo, no comportamento BOM;
- ser portador de Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para Dirigir, que lhe permita conduzir veículo automotor, classificada, no mínimo, na Categoria “AB”, que deverá ser entregue durante a matrícula no Curso de Formação de **Praça PM (Soldado PM)**, nos termos do §3º do art. 22 da Lei 8.047, de 18/05/2023.

3.1.4 Documentos necessários para investidura no cargo de Praça PM (Soldado PM) - original e uma cópia reprográfica:

- Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para Dirigir, classificada, no mínimo, na categoria “AB”, que deverá ser entregue conforme a alínea “K” do subitem anterior;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- CIC/CPF;
- PIS/PASEP ou NIT, se for cadastrado em um deles;
- Título de Eleitor;
- Prova de quitação das obrigações eleitorais;
- Declaração de comportamento militar para Reservistas das Forças Armadas, bem como ex-praças das Polícias Militares ou Corpos de Bombeiros Militares (original);
- Certificado de Conclusão, com aproveitamento, do Curso de Formação de **Praça PM (Soldado PM)** (CFP PM), de acordo com as normas regulamentares do curso;
- Comprovação de possuir altura mínima de 1,60m (um metro e sessenta centímetros), para homem, e 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros), para mulher, aferida durante a 3ª Etapa - Teste de Aptidão Física, nos termos do art. 11-A, II, e seu parágrafo único, da Lei nº 3.808/1981.

3.2 O ingresso no Cargo de Oficial Capelão PM (1º Tenente QOCPM) do Estado do Piauí dar-se-á no posto inicial de 1º Tenente QOCPM, conforme disposto no inciso II do §3º do art. 1º da Lei nº 5.552, de 23/03/2006.

3.2.1 Escolaridade mínima exigida para o cargo de **Oficial Capelão PM (1º Tenente QOCPM)** (no posto inicial de 1º Tenente QOCPM): Curso de Graduação Superior em Filosofia ou Teologia completos ou equivalentes,

reconhecidos pelo Ministério da Educação.

- 3.2.2 Ser sacerdote da Igreja Católica Apostólica Romana há pelo menos 2 (dois) anos, com comprovação por documento oficial da igreja.
- 3.2.3 Ter consentimento expresso da autoridade eclesiástica a que estiver subordinado, para inscrever-se no concurso e para prestar assistência religiosa, espiritual e moral.
- 3.2.4 Ter o consentimento expresso do Arcebispo Militar para a prestação de assistência religiosa, espiritual e moral em Corporação Militar.

3.2.5 Condições para investidura no cargo de Oficial Capelão PM (1º Tenente QOCPM) da Polícia Militar:

- a) ser brasileiro nato;
- b) ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos e máxima de 35 (trinta e cinco) anos no período de inscrição neste Concurso Público, conforme art. 10-F, §1º-A, inciso III, da Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981, com as alterações da Lei nº 7.427, de 28 de dezembro de 2020. O limite de idade de 35 (trinta e cinco) anos a que se refere esta alínea não se aplica aos policiais militares que já fazem parte da Polícia Militar do Piauí na condição de praças, os quais não se submeterão a limite máximo de idade, conforme art. 10-F, §1º-A, inciso V, da Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981, com as alterações da Lei nº 7.427, de 28 de dezembro de 2020.
- c) ter altura mínima de 1,60m (um metro e sessenta centímetros), nos termos do art. 11-A, II, da Lei nº 3.808/1981, aferida durante a 3ª Etapa - Teste de Aptidão Física;
- d) possuir ilibada conduta pública e privada;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) estar em dia com o serviço militar;
- g) não ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade ou qualquer condenação incompatível com a função policial militar;
- h) ter concluído o Ensino de Graduação Superior em Filosofia **ou** Teologia, reconhecidos pelo Ministério da Educação, cujos diplomas deverão ser entregues durante a matrícula no Curso de Adaptação de **Oficial Capelão PM (1º Tenente QOCPM)** (CAOC PM);
- i) ser sacerdote da Igreja Católica Apostólica Romana há pelo menos 2 (dois) anos, com comprovação por documento oficial da igreja.
- j) ter consentimento expresso da autoridade eclesiástica a que estiver subordinado, para inscrever-se no concurso e para prestar assistência religiosa, espiritual e moral.
- k) ter o consentimento expresso do Arcebispo Militar para a prestação de assistência religiosa, espiritual e moral em Corporação Militar.
- l) ter concluído com aproveitamento o Curso de Adaptação de **Oficial Capelão PM (1º Tenente QOCPM)** (CAOC PM);
- m) se Reservista das Forças Armadas, deverá o candidato ter sido licenciado, no mínimo, no comportamento BOM;
- n) ser portador de Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para Dirigir, que lhe permita conduzir veículo automotor, classificada, no mínimo, na Categoria "AB", que deverá ser entregue durante a matrícula no Curso de Adaptação de **Oficial Capelão PM (CAOC PM)**, nos termos do §3º do art. 22 da Lei 8.047, de 18/05/2023.

3.2.6 Documentos necessários para investidura no cargo de Oficial Capelão PM (1º Tenente QOCPM) da Polícia Militar - original e uma cópia reprográfica:

- a) Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para Dirigir, classificada, no mínimo, na categoria "AB", que deverá ser entregue conforme a alínea "n" do subitem anterior;
- b) Certidão de Nascimento;
- c) CIC/CPF;
- d) PIS/PASEP ou NIT, se for cadastrado em um deles;
- e) Título de Eleitor;
- f) Prova de quitação das obrigações eleitorais;
- g) Declaração de comportamento militar para Reservistas das Forças Armadas, bem como ex-praças das Polícias Militares ou Corpos de Bombeiros Militares (original);
- h) Diploma de Conclusão, com aproveitamento, do Curso de Adaptação de **Oficial Capelão PM (1º Tenente QOCPM)** (CAOC PM), de acordo com as normas regulamentares do curso;
- i) Comprovação de possuir altura mínima de 1,60m (um metro e sessenta centímetros), aferida durante a 3ª Etapa - Teste de Aptidão Física, nos termos do art. 11-A, II, e seu parágrafo único, da Lei nº 3.808/1981.

- 3.3 O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados neste Capítulo, perderá o direito à investidura no referido Cargo.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.1.1 Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.

- 4.2 Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social aos travestis e transexuais durante o concurso, nos termos do item 4.2.2 e subitem deste Capítulo.
- 4.2.1 Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.
- 4.2.2 Para inclusão do nome social nas listas de chamada e nas demais publicações referentes ao certame, o candidato deve enviar durante o período de inscrições, por meio do *link* de inscrição do Concurso Público, solicitação de inclusão do nome social digitalizada, assinada pelo candidato, em que conste o nome civil e o nome social.
- 4.3 As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via *internet*, no período de **10h do dia 03/08/2026 às 23h59min do dia 04/09/2026 (horário de Brasília) de acordo com o item 4.4 deste Capítulo.**
- 4.3.1 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Secretaria de Administração do Estado do Piauí – SEAD, do Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Piauí e/ou da Fundação Carlos Chagas.
- 4.3.2 A prorrogação das inscrições de que trata o subitem anterior poderá ser feita sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no *site* www.concursosfcc.com.br.
- 4.4 Para inscrever-se, via *internet*, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br durante o período das inscrições e, por meio dos *links* referentes ao Concurso Público, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- 4.4.1 Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela *internet*.
- 4.4.2 Encaminhar via upload, uma fotografia individual recente, em que apareça a sua cabeça descoberta e os seus ombros.
- 4.4.2.1 O candidato deverá seguir todas as instruções contidas no link de inscrição para envio correto da fotografia.
- 4.4.3 Indicar no Formulário de Inscrição o código da opção do Cargo para a qual pretende concorrer, conforme tabela constante no Capítulo 2 deste Edital.
- 4.4.4 Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição exclusivamente por meio de boleto bancário gerado no próprio *site* da Fundação Carlos Chagas, até a data limite para pagamento das inscrições **08/09/2026**, no valor de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** para o cargo de **Praça PM (Soldado PM)** e o valor de **R\$ 130,00 (cento e trinta reais)** para o cargo de **Oficial Capelão PM (1º Tenente QOCPM)**.
- 4.4.4.1 O boleto bancário disponível no endereço eletrônico (www.concursosfcc.com.br), deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição via *internet*. O pagamento deverá ser realizado **em qualquer banco do sistema de compensação bancária**. O candidato poderá gerar o boleto bancário, **até às 22h do dia 08/09/2026**.
- 4.4.4.2 O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado dentro do horário bancário, observando a data limite para pagamento conforme item 4.4.4.1 deste capítulo.
- 4.4.4.3 O candidato somente terá sua inscrição efetivada se forem realizados todos os procedimentos previstos nos itens 4.3 e 4.4 deste Capítulo.
- 4.4.4.4 É dever do candidato manter sob sua guarda cópia do boleto bancário pago, inclusive no dia da realização das provas, de maneira a dirimir eventuais dúvidas.
- 4.4.5 A partir de **10/08/2026** o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, se os dados da inscrição efetuada foram recebidos e o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br, ou pelo telefone (11) 3723-4388 – capital e região metropolitana de São Paulo e 0800-819-9100 – demais localidades, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília).
- 4.4.5.1 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição pela instituição bancária.
- 4.4.5.2 Não serão consideradas as inscrições nas quais seu pagamento seja realizado no último dia, após os horários limites estabelecidos pelas instituições financeiras escolhidas pelos candidatos, a quem incumbe tal verificação. Isso porque, se efetuados pela Internet ou por meio dos Caixas Eletrônicos, os pagamentos realizados fora de tais horários são considerados como extemporâneos e essas operações farão parte do movimento do próximo dia útil da instituição bancária.
- 4.4.5.3 Não serão consideradas as inscrições cujo pagamento tenha sido efetuado por meio de boleto bancário gerado fora do endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) ou fora do prazo previsto no item 4.4.4.1 deste capítulo.
- 4.4.6 Efetivada a inscrição, em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de devolução dos valores pagos a título de inscrição no certame.
- 4.4.7 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado por um valor diferente daquele fixado no subitem 4.4.4 deste capítulo, bem como aquelas cujos pagamentos forem efetuados após a data limite para o pagamento das inscrições, não sendo devido ao candidato, nessas hipóteses, qualquer ressarcimento da importância paga.
- 4.4.8 O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.

- 4.4.9 A Fundação Carlos Chagas, Secretaria de Administração do Estado do Piauí – SEAD e o Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Piauí não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.4.10 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.
- 4.5 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam deste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes, números de inscrição, critérios de desempate e das suas notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 4.5.1 Não serão fornecidas a terceiros informações e/ou dados pessoais, sensíveis ou não, de candidatos.
- 4.6 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria de Administração do Estado do Piauí – SEAD, do Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Piauí e à Fundação Carlos Chagas o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 4.7 Ao inscrever-se o candidato deverá indicar o Código da Opção de Cargo, conforme tabelas constantes do Capítulo 2 deste Edital e da barra de opções do Formulário de Inscrição.
- 4.7.1 O candidato somente poderá concorrer para um único cargo. O candidato que efetivar mais de uma inscrição terá confirmada apenas a última inscrição, sendo as demais canceladas.
- 4.7.2 Efetivada a inscrição, em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de alteração do código da opção do Cargo, bem como, devolução dos valores pagos a título de inscrição no certame.
- 4.7.3 O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo:
- a) as datas em que forem efetivados os pagamentos dos boletos bancários;
 - b) sendo a data de pagamento a mesma, será considerada a inscrição relativa ao último pedido registrado.
- 4.8 Não serão aceitos pedidos de isenção/redução do pagamento do valor da inscrição, com exceção:
- 4.8.1 Isenção do pagamento ao Doador (a) de Sangue e/ou Doador (a) de Medula Óssea, de acordo com as Leis Estaduais nº 5.268, de 10 de dezembro de 2002 e Lei Estadual nº 5.397, de 29 de junho de 2004.**
- 4.8.1.1 O (a) Doador (a) de Sangue deverá apresentar documento comprobatório de sua condição de doador emitido pelo órgão público competente, devidamente atualizado, juntamente com cópia do respectivo histórico, contando, no mínimo, de 3 (três) doações realizadas no período de 1 (um) ano anterior à data de encerramento das inscrições isentas **(04/08/2026)**.
- 4.8.1.2 O (a) Doador (a) de Medula Óssea deverá apresentar documento comprobatório de sua condição de doador emitido pelo órgão público competente, devidamente atualizado, juntamente com cópia do respectivo histórico.
- 4.8.2 Isenção do pagamento aos (as) que se encontrem desempregados (as), considerados em estado de necessidade, nos termos da Lei Estadual nº 5.953, de 17 de dezembro 2009.**
- 4.8.2.1 A situação de desempregado(a) deverá ser comprovada através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social devidamente legalizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil e de contratos), ou documento comprobatório que possua fé pública caso o (a) candidato (a) não possua a CTPS.
- 4.8.2.2 O estado de necessidade deverá ser comprovado por intermédio de Declaração de Hipossuficiência Econômica, cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou recibo de entrega da Declaração Anual de Isento e devendo atender a algum dos seguintes requisitos:
- a) integrar um dos programas sociais do Governo (Federal, Estadual ou Municipal);
 - b) consumir a taxa mínima residencial mensal de água em até 10m³ (dez metros cúbicos) por mês;
 - c) comprovar a tarifa mínima residencial de energia elétrica em até 30Kw/h;
 - d) Comprovar possuir renda familiar per capita não superior a R\$ 80,00 (oitenta reais) ao mês.
- 4.8.3 Isenção do pagamento aos (as) eleitores (as) convocados (as) (as) e nomeados (as) pela Justiça Eleitoral do Piauí, que prestaram serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, nos termos da Lei Estadual nº 6.882, de 26 de agosto de 2016.**
- 4.8.3.1 Deverá ser comprovado por meio de Declaração ou Diploma de serviços prestados à Justiça Eleitoral do Estado do Piauí por no mínimo 02 (duas) eleições, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, com validade de até 04 (quatro) anos a contar da data dos serviços prestados à data do término das inscrições isentas **(04/08/2026)**.
- 4.8.4 Isenção para doadora de leite materno, desde que comprove a condição de doadora regular que, no período de 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital, tenha realizado doações totalizando pelo menos 250mL (duzentos e cinquenta mililitros) de leite materno a um banco de leite humano credenciado pela Rede Brasileira de bancos de leite humano, nos termos da Lei Estadual nº 8.665, de 30 de abril de 2025.**
- 4.8.4.1 Para comprovação da condição de doadora regular de leite materno, a candidata deverá apresentar documento comprobatório das doações, emitido por banco de leite humano reconhecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- 4.8.5 Isenção do pagamento à Pessoa com Deficiência, de acordo com a Lei Estadual nº 4.835, de 23 de maio de 1996**

e do Decreto nº 15.259, de 11 de julho de 2013. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

- 4.8.5.1 O (a) Pessoa com Deficiência deverá apresentar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. O Laudo Médico deverá conter o nome do (a) candidato (a) e, a assinatura, carimbo e CRM do (a) profissional e deverá especificar que o (a) candidato (a) é Portador de Deficiência.
- 4.8.5.2 Os laudos médicos periciais que atestem deficiências de caráter irreversível ou incurável de qualquer natureza, seguirão os critérios estabelecidos na Lei Estadual nº 8.048, de 22 de maio de 2023.
- 4.8.5.3 A Pessoa com Deficiência é isenta do pagamento da taxa de inscrição, de acordo com a Lei Estadual nº 4.835, de 23 de maio de 1996 e do Decreto nº 15.259, de 11 de julho de 2013.**
- 4.8.6 Redução do Pagamento ao candidato (a) cuja renda familiar for igual ou inferior ao salário mínimo, será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento), conforme Lei Estadual nº 5.953, de 17 de dezembro de 2009, devendo apresentar obrigatoriamente todos os documentos abaixo listados:**
- a) Declaração de Hipossuficiência Econômica, cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou recibo de entrega da Declaração Anual de Isento; e,
- b) Documentação comprobatória atualizada de renda familiar igual ou inferior ao salário mínimo.
- 4.9 O requerimento de isenção/redução do pagamento de que tratam os itens 4.8.1, 4.8.2, 4.8.3, 4.8.4, 4.8.5 e 4.8.6 deste capítulo somente serão realizados via *internet* (www.concursosfcc.com.br), **no período das 10 horas do dia 03/08/2026 às 23h59min do dia 04/08/2026 (horário de Brasília).**
- 4.10 As informações prestadas no requerimento de isenção/redução serão de inteira responsabilidade do (a) candidato(a), respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 4.11 Não será concedida isenção/redução de pagamento do valor de inscrição ao (a) candidato (a) que:
- a) deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela internet;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) pleitear a isenção/redução, sem apresentar a informação e/ou o documento previsto nos itens 4.8.1, 4.8.2, 4.8.3, 4.8.4, 4.8.5 e 4.8.6.
- 4.12 Declaração falsa sujeitará o (a) candidato (a) às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 4.12.1 A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo (a) candidato (a), deferindo-se ou não seu pedido.
- 4.13 A partir do dia **13/08/2026** o (a) candidato (a) deverá verificar no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) os resultados da análise das inscrições com isenção/redução de pagamento do valor da inscrição.
- 4.14 O candidato que tiver seu requerimento de isenção/redução de pagamento do valor da inscrição **deferido** terá sua inscrição validada, não gerando boleto bancário para pagamento de inscrição.
- 4.15 O candidato que tiver seu pedido de isenção/redução de pagamento do valor da inscrição **indeferido** poderá apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação, no *site* (www.concursosfcc.com.br), vedada a juntada de documentos.
- 4.16 Após a análise dos recursos será divulgado no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) o resultado dos requerimentos de isenção/redução.
- 4.17 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção/redução **indeferidos** e queiram participar do certame deverão gerar o boleto bancário no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e pagar a inscrição até o dia **08/09/2026**, de acordo com o item 4.4.3 deste Capítulo, sob pena de exclusão do concurso público se não o fizerem.
- 4.17.1 Cabe aos candidatos aguardarem o resultado da análise dos recursos dos requerimentos de isenção/redução, para que, se for o caso, regularizem a inscrição conforme itens 4.3 e 4.4 e seus subitens deste capítulo.
- 4.17.1.1 Aos candidatos que não observarem o disposto no item 4.17.1, e que efetuem o pagamento do valor da inscrição e que tenha sido deferido no requerimento de isenção/redução, terá a inscrição de isenção/redução automaticamente cancelada e sua inscrição será confirmada pelo pagamento.
- 4.17.2 O candidato que efetivar mais de uma inscrição isenta ou com redução de pagamento terá validada a última inscrição efetivada, de acordo com o número do documento gerado no ato da inscrição.
- 4.18 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção/redução indeferidos e o recurso julgado improcedente e queiram participar do certame deverão acessar o *site* da Fundação Carlos Chagas para regularizar a inscrição, conforme itens 4.3 e 4.4 e seus subitens deste capítulo.
- 4.19 A Fundação Carlos Chagas, a Secretaria de Administração do Estado do Piauí – SEAD e o Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Piauí não se responsabilizam por falhas no envio dos arquivos, tais como arquivos em branco ou incompletos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.20 Não serão aceitos pagamentos por depósito em conta bancária, transferência, ordem de pagamento condicional

e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

- 4.21 A Fundação Carlos Chagas, Secretaria de Administração do Estado do Piauí – SEAD e o Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Piauí eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas ou em atendimento a quaisquer outras convocações referentes ao concurso ou necessárias à sua nomeação.
- 4.22 O candidato que necessitar de alguma condição de atendimento específico para a realização das provas e/ou etapas do Concurso e/ou Curso de Formação deverá anexar solicitação, assinada, contendo todas as informações necessárias para o atendimento, bem como o atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento específico, no *link* de Inscrição do Concurso Público, até a data de encerramento das inscrições **(04/09/2026)**, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. A não observância do período para solicitação ensejará o indeferimento do pedido.
- 4.22.1 Para condições de acessibilidade, o candidato deverá anexar ao formulário de Inscrição solicitação assinada e contendo todas as informações necessárias ao atendimento, bem como anexar atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento.
- 4.22.2 Para atendimento específico por motivos religiosos, a solicitação deverá ser instruída de declaração firmada pelo(a) ministro(a) da congregação religiosa a qual pertence, atestando a condição de membro, bem como, a expressa indicação da condição pretendida, observando os procedimentos descritos no item 4.22 deste capítulo.
- 4.22.3 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 4.22.4 Os deferimentos das solicitações de atendimento específico para a realização da Prova Prática – Teste de Aptidão Física (TAF) serão divulgados na mesma data que ocorrer a publicação do resultado preliminar do Exame de Saúde.
- 4.22.5 Os deferimentos das solicitações de atendimento específico para a realização do Curso de Formação serão divulgados na mesma data que ocorrer a publicação do resultado Final.
- 4.23 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos descritos no item 4.22 deste capítulo, na forma da Lei Estadual nº 7.737, de 10 de março de 2022.
- 4.23.1 Terá o direito previsto no item 4.23, a candidata cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização da prova.
- 4.23.2 A prova da idade da criança será feita mediante declaração e apresentação da respectiva certidão de nascimento, anexando no *link* de Inscrição via internet, durante o período das inscrições, nos termos do item 4.22.
- 4.23.3 A criança deverá estar acompanhada de adulto responsável pela sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado, não podendo o adulto responsável ter acesso a telefone celular e demais aparelhos eletrônicos, os quais deverão permanecer lacrados em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas, durante todo o período de aplicação.
- 4.23.4 A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para o fechamento dos portões, ficando com a criança em sala reservada para a finalidade de guarda, próxima ao local de aplicação das provas.
- 4.23.5 Não será disponibilizado pela Fundação Carlos Chagas, pela Secretaria de Administração do Estado do Piauí – SEAD e pelo Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Piauí, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.
- 4.23.6 A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
- 4.23.7 O tempo despendido durante a amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, ao tempo limite de realização da prova.
- 4.23.8 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.
- 4.23.9 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata lactante.
- 4.24 O candidato que não solicitar condição ou atendimento específico durante o período das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá ter a condição não atendida.
- 4.25 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Secretaria de Administração do Estado do Piauí – SEAD, do Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Piauí e a Fundação Carlos Chagas o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 4.26 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, do Decreto 9.508, de 24 de setembro de 2018, da Lei Estadual nº 4.835, de 23 de maio de 1996, da Lei nº 13.146, de 6 de

julho de 2015 e do Decreto Estadual nº 15.259, de 11 de julho de 2013, é assegurado o direito de inscrição para os cargos do Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, bem como, reserva de 10% (dez por cento) das vagas destinadas aos cargos previstos neste edital, durante o prazo de validade do Concurso Público.

- 5.1.1 Caso a aplicação do percentual estabelecido no item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite percentual máximo.
- 5.1.1.1 O percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro de reserva.
- 5.2 Caso não seja possível reservar vagas sem ultrapassar o limite máximo percentual previsto no item 5.1 deste Capítulo, fica assegurado ao candidato deficiente o direito à 5ª (quinta) nomeação, caso venha a ocorrer, nos termos do §4º do artigo 25 do Decreto Estadual 15.259, de 11 de julho de 2013.
- 5.3 Caso o candidato com deficiência seja convocado primeiro na lista de ampla concorrência, a vaga reservada para pessoa com deficiência passará para o próximo classificado da listagem específica de candidatos na condição de pessoas com deficiência.
- 5.4 As vagas relacionadas às nomeações tornadas sem efeito e as vagas relacionadas aos candidatos que renunciarem à nomeação não serão computadas para efeito do item anterior, pelo fato de não resultar, desses atos, o surgimento de novas vagas.
- 5.4.1 Para o preenchimento das vagas reservadas serão convocados exclusivamente candidatos com deficiência classificados, até que ocorra o esgotamento da listagem respectiva, quando passarão a ser convocados, para preenchê-las, candidatos da listagem de ampla concorrência, observada a ordem de classificação.
- 5.5 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no artigo 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no artigo 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei nº 15.176, de 23 julho de 2025 (Fibromialgia); na Lei nº 14.126/2021; na Lei nº 14.768/2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.
- 5.6 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na forma da lei, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.
- 5.6.1 O atendimento às condições específicas solicitadas para a realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 5.7 O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, durante o período de inscrições (do dia **03/08/2026 ao dia 04/09/2026**), a documentação relacionada abaixo via internet, legível, sem rasuras e sem cortes, por meio do *link* de inscrição do Concurso Público (www.concursosfcc.com.br):
 - a) Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.
 - b) O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova específica em Braille, ou Ampliada, ou a necessidade de leitura de sua prova, ou *software* de Leitura de Tela, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições, especificando o tipo de deficiência.
 - c) O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições.
 - d) O candidato com deficiência física, que necessitar de atendimento específico, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., especificando o tipo de deficiência;
 - e) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 5.7.1 Aos candidatos com deficiência visual (cegos) que solicitarem prova específica em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.
- 5.7.2 Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova específica ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.
- 5.7.2.1 O candidato deverá indicar o **tamanho da fonte** de sua **prova ampliada**, entre **18, 24 ou 28**. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.
- 5.7.3 Para os candidatos com deficiência visual poderão ser disponibilizados *softwares* de leitura de tela, mediante

- prévia solicitação (durante o período de inscrições).
- 5.7.3.1 O candidato poderá optar pela utilização de um dos *softwares* disponíveis: Dos Vox, NVDA ou *ZoomText* (ampliação ou leitura).
- 5.7.3.2 Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou no *software* mencionados no item anterior, será disponibilizado ao candidato, fiscal leitor para leitura de sua prova.
- 5.7.3.3 O candidato com deficiência tem direito à extensão de tempo de execução de prova em 60 (sessenta) minutos, ressalvados os casos previstos em Lei, em observância a alínea “e” do item 5.7 deste Capítulo.
- 5.8 Os candidatos que, no período das inscrições, não atenderem ao estabelecido neste Capítulo serão considerados candidatos sem deficiência, bem como poderão ter as condições específicas não atendidas.
- 5.8.1 No dia **25/09/2026** serão publicadas no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), a lista contendo o deferimento das condições especiais solicitadas para as Provas, bem como a relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas.
- 5.8.1.1 Considerar-se-á válido o laudo médico que estiver de acordo com a letra “a”, item 5.7 deste Capítulo.
- 5.8.1.2 O candidato cujo nome não constar na relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas ou tenha a solicitação indeferida poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 5.8.1 deste Capítulo, vedada a juntada de documentos.
- 5.8.1.3 No dia **09/10/2026** serão divulgadas no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) as respostas aos recursos interpostos.
- 5.8.1.4 O candidato que não preencher corretamente a inscrição, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sem prejuízo do atendimento das condições especiais para realização da prova, se houver, conforme disposto no item 5.8 deste Capítulo.
- 5.8.1.5 O candidato com deficiência no ato da inscrição deverá declarar se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência.
- 5.9 As instruções para envio do laudo médico no *link* de inscrição do Concurso, conforme disposto no item 5.7 deste Capítulo, estarão disponíveis no *site* da Fundação Carlos Chagas.
- 5.9.1 É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto dos arquivos.
- 5.9.2 O envio somente de Laudo Médico não caracteriza atendimento imediato de prova e/ou condição específica. O candidato com deficiência deverá encaminhar, também, a solicitação por escrito, de acordo com as alíneas do item 5.7 deste Capítulo.
- 5.9.3 A solicitação de prova e/ou condição específicas para realização das provas, feitas extemporaneamente, fora de período razoável para atendimento, não serão providenciadas, principalmente, quando solicitadas presencialmente pelo candidato no dia de realização das provas.
- 5.10 A Fundação Carlos Chagas, Secretaria de Administração do Estado do Piauí – SEAD e o Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Piauí não se responsabilizam por falhas no envio dos arquivos, tais como arquivos em branco ou incompletos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.11 O candidato que estiver concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se considerado aprovado, terá seu nome publicado em lista específica de candidatos com deficiência e figurará também na lista de ampla concorrência de classificação e/ou, se for o caso, na lista específica de candidatos negros (pretos ou pardos), caso obtenha pontuação/classificação necessária, na forma dos Capítulos 8 e 9 deste Edital.
- 5.12 O candidato com deficiência aprovado no Concurso de que trata este Edital deverá submeter-se à avaliação Biopsicossocial, Presencial, a ser realizada por Equipe Multiprofissional e interdisciplinar por ocasião do exame médico-pericial componente da avaliação biopsicossocial da deficiência, nos termos da legislação pertinente objetivando verificar se a deficiência se enquadra no artigo 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no artigo 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei nº 14.126/2021; na Lei nº 14.768/2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009. Outrossim, a Equipe Multiprofissional considerará os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; a limitação no desempenho de atividades e a restrição de participação, nos termos do artigo 2º da Lei nº 13.146/2015.
- 5.12.1 Para a avaliação, o candidato com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.
- 5.12.2 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação Multiprofissional tratada no item 5.12 deste Capítulo.
- 5.12.3 Será eliminado da lista de candidatos com deficiência aquele cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não for constatada de acordo com o item 5.12 deste Capítulo, ou os que não comparecerem para a avaliação, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação da ampla concorrência e/ou, se for

o caso, nas listas específicas de candidatos negros (pretos ou pardos), caso obtenha pontuação/classificação necessária, na forma dos Capítulos 9 e 10 deste Edital.

- 5.12.3.1 Será eliminado do concurso, o candidato que não tenha obtido a pontuação/classificação para figurar na listagem de ampla concorrência de classificação e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos negros (pretos ou pardos), na forma dos Capítulos 9 e 10 deste Edital.
- 5.13 A Secretaria de Administração do Estado do Piauí – SEAD, o Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Piauí e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados para a avaliação Multiprofissional de que trata o item 5.12 deste Capítulo.
- 5.14 As vagas definidas no Capítulo 2 deste Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados ou por reprovação no Concurso ou na Avaliação Multiprofissional serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória.
- 5.15 A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito à nomeação para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 5.16 O laudo médico apresentado no período das inscrições terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
- 5.17 O candidato com deficiência, depois de nomeado, será acompanhado por Equipe Multiprofissional, que avaliará a compatibilidade entre as atribuições do Cargo e a sua deficiência durante o estágio probatório.
- 5.17.1 Será exonerado o candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do Cargo.
- 5.18 Após a investidura do candidato no Cargo para o qual foi aprovado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS) – CARGO DE PRAÇA PM (SOLDADO PM)

- 6.1 Serão reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos) 25% (vinte e cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, para o cargo de Praça PM (Soldado PM), na forma da Lei Estadual nº 7.626, de 11 de novembro de 2021.
- 6.1.1 Caso a aplicação do percentual estabelecido no caput resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 6.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos), preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 6.3 A autodeclaração terá validade somente para este Concurso Público.
- 6.4 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 6.5 Constatada a falsidade da declaração a que se refere o item 6.4 deste Capítulo, será o candidato eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua nomeação ao serviço público após o procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 6.6 No dia **25/09/2026** será publicada no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) lista contendo a relação dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos).
- 6.6.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 6.6 deste Capítulo, vedada a juntada de documentos.
- 6.6.2 No dia **09/10/2026** serão divulgadas no *site* da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br as respostas aos recursos interpostos.
- 6.7 Os candidatos negros (pretos ou pardos) aprovados para as vagas a eles destinadas e nas vagas à ampla concorrência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.
- 6.8 O candidato considerado aprovado que, no ato da inscrição, se autodeclarar negro (preto e pardo), que optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos), terá seu nome publicado em lista específica de candidatos negros (pretos ou pardos) e figurará também na lista de ampla concorrência, caso obtenha pontuação/classificação necessária, na forma dos Capítulos 9 e 10, deste Edital.
- 6.9 Na hipótese de esgotamentos das listas de candidatos negros (pretos ou pardos) aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.
- 6.10 Os candidatos considerados aprovados nas Provas, autodeclarados negros (pretos ou pardos), serão convocados perante a Comissão de Heteroidentificação instituída pela Fundação Carlos Chagas para a aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra, a fim de ratificar ou retificar a sua inscrição nessa condição, com a finalidade específica e exclusiva de se avaliar o fenótipo dos candidatos. A convocação será divulgada por meio de edital específico a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí e disponibilizado no *site* da Fundação

Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).

- 6.11 A comissão levará em consideração, em seu parecer, os critérios de fenotipia do candidato.
- 6.11.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação, sendo vedado o uso de subterfúgios para simulação das características fenotípicas, sob pena de eliminação do concurso.
- 6.11.2 Não serão considerados, para fins do disposto no item 6.10 deste Capítulo, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 6.11.3 Não é suficiente para o pertencimento à população negra a existência de ascendentes negros (pretos ou pardos), sendo necessária a identificação de um conjunto de características fenotípicas no candidato que tornem razoável presumir a identificação externa do candidato como negro.
- 6.12 A Comissão de Heteroidentificação será composta por membros especialistas indicados pela Fundação Carlos Chagas, bem como o suplente.
- 6.13 Será considerado negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria simples dos membros da Comissão de Heteroidentificação.
- 6.13.1 É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.
- 6.13.2 O procedimento de heteroidentificação será filmado para fins de registro de avaliação e para uso da comissão de heteroidentificação.
- 6.13.3 O candidato que se recusar a ser filmado no procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não considerados aprovados.
- 6.14 Os candidatos que não forem reconhecidos pela Comissão como negros (pretos ou pardos) – cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé – ou os que não comparecerem para a verificação na data, horário e local a serem estabelecidos em Edital específico para este fim, permanecerão apenas na lista de classificação da ampla concorrência e/ou, se for o caso, na lista específica de candidatos com deficiência, caso obtenham pontuação/classificação necessária na forma dos Capítulos 9 e 10 deste Edital.
- 6.14.1 O candidato será eliminado do certame, caso não tenha obtido a pontuação/classificação indicada nos Capítulos 9 e 10 deste Edital, e se não constar na lista específica de candidatos com deficiência.
- 6.14.2 Os candidatos que não forem reconhecidos pela Comissão como negros (pretos ou pardos) – cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé – ou os que não comparecerem para a verificação na data, horário e local a serem estabelecidos em Edital específico para este fim, permanecerão apenas na lista de classificação da ampla concorrência caso obtenham pontuação/classificação necessária na forma dos Capítulos 9 e 10 deste Edital e/ou, se for o caso, na lista específica de candidatos com deficiência.
- 6.15 Após análise da Comissão será divulgado Edital de Resultado provisório da entrevista de verificação do qual o candidato terá 2 (dois) dias úteis para apresentar recurso no *site* da Fundação Carlos Chagas, vedada a juntada de documentos.
- 6.15.1 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.
- 6.15.2 O recurso interposto pelo candidato será apreciado por Comissão Recursal, composta por 3 (três) integrantes designados pela Fundação Carlos Chagas.
- 6.15.3 Em suas decisões, a Comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
- 6.15.4 Das decisões da Comissão recursal não caberá recurso.
- 6.16 A avaliação da Comissão quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este concurso.
- 6.17 De acordo com o § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 7.626/2021, na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato:
 - I - Será eliminado do concurso;
 - II - Se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;
 - III - Deverá ressarcir o erário quanto aos prejuízos causados e restituir a remuneração eventualmente recebida;
 - IV - Terá contra si promovida a responsabilidade penal.
- 6.18 A Secretaria de Administração do Estado do Piauí – SEAD, o Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Piauí e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos convocados pela Comissão.
- 6.19 Após análise dos recursos será divulgado o Resultado Definitivo da entrevista de verificação.
- 6.20 O candidato negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no concurso, desde que obtenha a pontuação/classificação necessária na forma dos Capítulos 9 e 10 deste Edital.
- 6.21 O candidato negro aprovado dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência não será computado

- para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros (pretos ou pardos).
- 6.22 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado imediatamente após o desistente.
- 6.23 O candidato inscrito como negro participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos conteúdos das provas, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas.
- 6.24 O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
- 6.25 O candidato que porventura declarar indevidamente ser negro (preto ou pardo) quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br, ou pelo telefone (11) 3723-4388 – capital e região metropolitana de São Paulo e 0800-819-9100 – demais localidades, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), até a data da realização das Provas Objetivas e Discursivas, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

7. DAS PROVAS

- 7.1 O Concurso constará das seguintes provas:

CÓDIGO DE OPÇÃO	CARGO	PROVAS	Nº DE QUESTÕES	PESO	CARÁTER	DURAÇÃO DAS PROVAS
A01	Praça PM – Soldado PM	Prova OBJETIVA: Conhecimentos Básicos - Língua Portuguesa (6) - Raciocínio Lógico e Matemática Básica (4) - Noções de Informática (3) - Conhecimentos Gerais (3) - Conhecimentos Regionais do Estado do Piauí (4)	20	1	Eliminatório e Classificatório	3h
		Conhecimentos Específicos - Legislação da Polícia Militar do Estado do Piauí (10) - Noções de Direito (10)	20	2		
		Prova Discursiva – Redação	1	1		
		Prova Prática – TAF	-	-	Eliminatório	A definir
		Avaliação Psicológica	-	-	Eliminatório	A definir
B02	Oficial Capelão PM – 1º Tenente QOCPM	Prova OBJETIVA: Conhecimentos Básicos - Língua Portuguesa (10) - Noções de Direitos Humanos (4) - Conhecimentos Regionais do Estado do Piauí (6)	20	1	Eliminatório e Classificatório	3h
		Conhecimentos Específicos - Legislação da Polícia Militar do Estado do Piauí (6) - Noções de Direito Constitucional (4) - Conhecimentos Religiosos (10)	20	2		
		Prova Discursiva – Redação	1	1		
		Prova Prática – TAF	-	-	Eliminatório	A definir
		Avaliação Psicológica	-	-	Eliminatório	A definir

- 7.2 Para todos os Cargos, as **Provas Objetivas** constarão de questões objetivas de múltipla escolha (com cinco alternativas cada questão), de caráter eliminatório e classificatório, e versarão sobre os conteúdos programáticos constantes do **Anexo II** do presente Edital.
- 7.3 Para todos os Cargos, a Prova Discursiva – **Redação** reger-se-á conforme o disposto no Capítulo 10, deste Edital e será realizada no mesmo dia e período de aplicação das Provas Objetivas.

8. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

- 8.1 As Provas Objetivas e Discursivas serão realizadas na cidade de **Teresina/PI**, com previsão de aplicação para o dia **06/12/2026**.
- 8.2 A aplicação das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.
- 8.2.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos colégios localizados na cidade indicada no item 8.1 deste Capítulo, a Fundação Carlos Chagas reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- 8.2.2 Havendo alteração da data prevista, as provas ocorrerão em domingos e/ou feriados.
- 8.3 A confirmação das datas e as informações sobre horários e locais serão divulgadas oportunamente por meio de

Edital de Convocação para Provas a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e por meio de Cartões Informativos que serão encaminhados aos candidatos por *e-mail*. Para tanto, é fundamental que o endereço eletrônico constante no Formulário de Inscrição esteja completo e correto.

- 8.3.1 O candidato receberá o Cartão Informativo por *e-mail*, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
- 8.3.1.1 Não serão encaminhados Cartões Informativos de candidatos cujo endereço eletrônico registrado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
- 8.3.1.2 A Fundação Carlos Chagas, Secretaria de Administração do Estado do Piauí – SEAD e o Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Piauí não se responsabilizam por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato, tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros *AntiSpam*, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o *site* da Fundação Carlos Chagas para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- 8.3.2 A comunicação feita por *e-mail* não tem caráter oficial, sendo meramente informativa. O candidato deverá acompanhar pelo Diário Oficial do Estado do Piauí e pelo *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) a publicação do Edital de Convocação para Provas.
- 8.3.2.1 O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para Provas.
- 8.4 O candidato que não receber o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas ou existindo dúvidas quanto ao local, data e horário de realização das provas, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico **www.concursosfcc.com.br**, ou pelo telefone (11) 3723-4388 – capital e região metropolitana de São Paulo e 0800-819-9100 – demais localidades, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília).
- 8.5 Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e local constantes no Cartão Informativo e no *site* da Fundação Carlos Chagas.
- 8.6 Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão Informativo enviado ao candidato, ou erros observados nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto ao nome, ao número de documento de identidade, ao sexo, à data de nascimento, ao endereço e ao critério de desempate deverão ser corrigidos por meio *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes da página do concurso, até o 3º (terceiro) dia útil após a aplicação das provas concernentes a cada um dos cargos.
- 8.6.1 O *link* para correção de cadastro, no Portal do Candidato, será disponibilizado no 1º (primeiro) dia útil após a aplicação das provas e ficará disponível até o 3º (terceiro) dia útil após aplicação das provas.
- 8.6.2 O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 8.6 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 8.7 **Não** será admitida troca de Opção de Cargo.
- 8.8 Somente será admitido à sala de provas o candidato que apresentar documento de identidade oficial válido com foto, por meio físico ou eletrônico, que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997), bem como carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; documentos digitais, com fotos, (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.
- 8.8.1 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 8.8 deste Edital como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral (versão impressa); Carteira Nacional de Habilitação sem foto; Carteira de Estudante; Carteiras funcionais sem valor de identidade; Carteira de Trabalho - CTPS digital ou ainda cópias de documentos, citados no item 8.8 deste Edital apresentados fora de seus aplicativos oficiais.
- 8.8.2 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 8.8.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, presencial ou eletrônico expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.
- 8.8.4 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
- 8.9 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
- 8.9.1 O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

- 8.9.2 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.
- 8.10 Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, será solicitada aos candidatos, quando da aplicação das provas, a transcrição da frase contida nas instruções da capa do Caderno de Questões para a Folha de Respostas, para posterior exame grafotécnico.
- 8.10.1 Na impossibilidade, devidamente justificada, de transcrição da cópia manuscrita da frase, o candidato deverá apor sua assinatura, em campo específico, por três vezes.
- 8.10.2 Poderá ser excluído do Concurso Público o candidato que se recusar a transcrever a frase contida nas instruções da capa do caderno de questões.
- 8.10.2.1 A cópia manuscrita da frase e a assinatura do candidato em sua Folha de Respostas visam atender ao disposto nos itens 19.18 e 20.13 deste Edital.
- 8.11 Nas Provas, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas personalizada, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões personalizado. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 8.12 Nas Provas Objetivas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 8.12.1 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 8.12.2 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 8.12.3 O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas das Provas Objetivas, com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul.
- 8.13 O candidato deverá comparecer ao local designado munido, obrigatoriamente, de caneta esferográfica de material transparente (tinta preta ou azul), além da documentação indicada no item 8.8 deste Capítulo.
- 8.14 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e a Folha de Respostas personalizada.
- 8.14.1 Nas Provas Objetivas, o candidato poderá anotar suas respostas em meio autorizado pela Fundação Carlos Chagas, o qual será informado durante a aplicação das provas.
- 8.15 Salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas, a Prova Discursiva deverá ser feita pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas.
- 8.15.1 No caso de auxílio para transcrição das provas será designado um fiscal devidamente treinado para essa finalidade.
- 8.15.2 Somente quando devidamente autorizado, o candidato deverá ditar todo o seu texto da Prova Discursiva ao fiscal, especificando oralmente, ou seja, soletrando a grafia das palavras e todos os sinais gráficos de pontuação.
- 8.16 Durante a realização das Provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, máquina calculadora ou similar.
- 8.17 O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na folha de respostas, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identidade e opção de Cargo.
- 8.18 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente nas Folhas e/ou nos Cadernos de Respostas das Provas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 8.18.1 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha e/ou dos Cadernos de Respostas por erro do candidato.
- 8.19 Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao concurso, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 8.19.1 Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 8.19.2 Não será permitida a utilização de lápis, lapiseira, marca-texto, régua ou borracha.
- 8.20 Será excluído do Concurso Público o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - d) não apresentar documento que bem o identifique;
 - e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) ausentar-se do local de provas antes de decorridas 2 (duas) horas do início da prova;
 - g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer

- outro meio, que não o fornecido pela Fundação Carlos Chagas no dia da aplicação das provas;
- h) ausentar-se da sala de provas levando Folha e/ou Caderno de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
 - i) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - j) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - k) não devolver integralmente o material recebido;
 - l) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, anotações, códigos, manuais, notas ou impressos não permitidos, máquina calculadora ou similar;
 - m) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, *notebook*, *tablets*, *smartphones*, pulseiras e relógios inteligentes ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
 - n) permanecer com qualquer material de Prova, Caderno de Questões, Cadernos e Folhas de Respostas, após o término do tempo de prova permitido, previsto neste Edital, para a realização de sua prova;
 - o) entregar a Folha de Respostas das Provas Objetivas em branco;
 - p) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 8.21 O candidato ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.
- 8.21.1 Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado, e acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova, sob pena de ser excluído. A embalagem deverá permanecer lacrada até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova.
- 8.21.2 Será excluído o candidato cujo aparelho eletrônico, indicados nas alíneas “l” e “m”, item 8.20 deste Capítulo, emitir som, inclusive de alarme, durante a aplicação da prova, ainda que dentro da embalagem específica fornecida pela Fundação Carlos Chagas.
- 8.21.3 Será excluído o candidato que realizar indevidamente qualquer registro por imagem, vídeo ou som, no dia da realização das provas, envolvendo os materiais e documentos de aplicação, com a divulgação e qualquer mídia ou rede social, estando sujeito às penalidades legais relativas à sua conduta.
- 8.22 Será, também, excluído do Concurso, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso, bolsa ou mochila os objetos indicados nas alíneas “l” e “m”, item 8.20 deste Capítulo.
- 8.23 Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.
- 8.23.1 A Fundação Carlos Chagas, Secretaria de Administração do Estado do Piauí – SEAD e o Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Piauí não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos a eles causados.
- 8.24 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Fundação Carlos Chagas procederá à inclusão do candidato, desde que apresente o Boleto Bancário com a comprovação de pagamento, mediante preenchimento de formulário específico.
- 8.24.1 A inclusão de que trata o item 8.24 será realizada de forma condicional e será analisada pela Fundação Carlos Chagas na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 8.24.2 Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 8.25 Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova, bem como poderá ser utilizado o aparelho de radiofrequência nas salas de provas.
- 8.26 A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre das caixas de provas mediante termo formal e na presença de 3 (três) candidatos na coordenação do local de realização das provas.
- 8.27 Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, o Coordenador do Colégio, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
- a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
 - b) em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo.
- 8.27.1 Se a ocorrência for verificada após o início da prova, a Fundação Carlos Chagas, estabelecerá prazo para reposição do tempo usado para regularização do caderno.
- 8.28 Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.
- 8.29 Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado

- do Concurso.
- 8.30 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 8.31 Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova.
- 8.32 Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
- 8.33 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso. O candidato deverá consultar o Cronograma de Provas e Publicações (Anexo III), para tomar conhecimento da(s) data(s) prevista(s) para divulgação das questões das Provas Objetivas, dos gabaritos e/ou dos resultados.
- 8.33.1 As questões das Provas Objetivas ficarão disponíveis no *site* **www.concursosfcc.com.br** até o último dia para interposição de recursos referentes ao respectivo resultado.

9. DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 9.1 As Provas Objetivas de **Conhecimentos Básicos** e de **Conhecimentos Específicos** terão caráter eliminatório (habilitatório) e classificatório e serão avaliadas, cada uma, na escala de 0 (zero) a 10 (dez).
- 9.2 A nota das Provas Objetivas no concurso corresponderá à média aritmética ponderada das notas obtidas em cada prova, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), atribuindo-se:
- a) peso 1 (um) à nota da Prova Objetiva de **Conhecimentos Básicos**;
- b) peso 2 (dois) à nota da Prova Objetiva de **Conhecimentos Específicos**.
- 9.3 A nota mínima estabelecida para aprovação dos candidatos **é média igual ou superior a 6,00 (seis) e, no mínimo, 50% do total de acertos de cada prova: Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Específicos.**
- 9.4 Para todos os Cargos, os candidatos que obtiverem média aritmética ponderada, conforme item 9.3 serão classificados por Cargo, em ordem decrescente das médias.
- 9.5 Os candidatos não classificados nas Provas Objetivas serão excluídos do Concurso.

10. DA PROVA DISCURSIVA – REDAÇÃO

- 10.1 Para todos os Cargos, a **Prova Discursiva – Redação** será aplicada juntamente com as Provas Objetivas de Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Específicos.
- 10.2 Serão corrigidas as Provas Discursiva-Redação dos candidatos habilitados e mais bem classificados nas **Provas Objetivas de Conhecimentos Básicos** e de **Conhecimentos Específicos**, na forma do Capítulo 9 deste Edital, considerados os empates na última posição de classificação até o limite estabelecido no quadro a seguir.

Código de Opção	Cargo	Ampla Concorrência	Candidatos negros (25%) (*)	Pessoas com Deficiência (10%) (*)
		Número de candidatos habilitados e mais bem classificados até a posição		
A01	Praça PM – Soldado PM	1.300	500	200
B02	Oficial Capelão PM – 1º Tenente QOCPM	7	-	-

(*) (*) Para fins de reserva de vagas para candidatos negros e/ou pessoas com deficiência, serão convocados os candidatos até as posições indicadas na tabela, desconsiderados os candidatos que obtiverem nota para integrar a listagem de ampla concorrência de classificação.

- 10.2.1 Os demais candidatos não classificados até as posições acima indicadas serão automática e definitivamente excluídos do Concurso.
- 10.3 Na **Prova Discursiva – Redação**, o candidato deve produzir um texto dissertativo-argumentativo autoral, coeso e coerente, empregando a norma-padrão da língua portuguesa, a partir de proposta única sobre assunto de interesse geral não atrelado necessariamente ao Conteúdo Programático de Conhecimentos Específicos referido no presente Edital.
- 10.3.1 A **Prova Discursiva – Redação** tem o objetivo de avaliar a habilidade argumentativa do candidato na produção de um texto autoral, a partir da mobilização de argumentos relevantes e coerentes para a defesa de um ponto de vista.
- 10.3.2 Na correção da **Prova Discursiva – Redação**, o candidato com dislexia e/ou transtornos linguísticos específicos, devidamente comprovados através dos documentos constantes no item 4.22, capítulo 4, deste Edital serão adotados mecanismos de avaliação que considerem as características linguísticas do transtorno específico.
- 10.4 Considerando que o texto constitui uma unidade, os itens discriminados a seguir serão avaliados em estreita correlação, do que não decorre proporcionalidade na atribuição dos pontos para cada um deles:
- 10.4.1 **TEMA (até 7,00 pontos)**
- a) **RECORTE TEMÁTICO – (2,00 pontos)**
- Avalia-se a consistência do recorte temático.
- Avalia-se a apresentação de projeto de texto claro e coerente na produção de um texto autoral.

A nota será prejudicada em todos os critérios caso ocorra abordagem tangencial do tema proposto, ou abordagem diluída em meio ao desenvolvimento de outro tema.

Observação: o texto pode ser prejudicado caso se detenha predominantemente na citação de autores consagrados e produtos culturais.

b) INTERPRETAÇÃO CRÍTICA DO(S) TEXTO(S) DE APOIO – (2,00 pontos)

Avalia-se a interpretação crítica do(s) texto(s) de apoio no cumprimento do recorte temático. Será penalizado o desenvolvimento em que se observe predomínio da paráfrase ou compreensão superficial do(s) texto(s) de apoio.

Avalia-se se a redação discute as ideias presentes no(s) texto(s) de apoio, problematizando de forma crítica as questões propostas, sob uma perspectiva original.

c) PROGRESSÃO TEXTUAL – (3,00 pontos)

Avaliam-se aspectos relacionados às características típicas do texto dissertativo-argumentativo.

Avalia-se o desenvolvimento estratégico da introdução, com exposição das ideias a serem abordadas na redação.

Avaliam-se aspectos relacionados ao avanço das ideias, como a coerência e a clareza no desenvolvimento, a manutenção da referência temática e os nexos de sentido, inclusive a conexão lógica entre introdução, desenvolvimento e conclusão.

Observação: a conclusão deve, necessariamente, estar relacionada aos argumentos apresentados ao longo do texto, sem se reduzir a propostas de solução desarticuladas da discussão desenvolvida.

10.4.2 DOMÍNIO DA NORMA-PADRÃO FORMAL ESCRITA DA LÍNGUA PORTUGUESA (3,00 pontos)

a) **PROPRIEDADE VOCABULAR:** avalia-se se a seleção lexical contribui para a clareza e a objetividade do texto. **(0,80 pontos)**

b) **COESÃO TEXTUAL:** avalia-se se o emprego dos mecanismos de coesão textual contribui para o avanço da argumentação, ou seja, o uso estratégico de conectivos, de mecanismos de referência (como pronomes, artigos, expressões de retomada), de conjunções e de conexões lexicais (como substituições e elipses). **(1,60 pontos)**

c) **MORFOSSINTAXE:** considera o emprego da norma-padrão formal, com atenção aos seguintes itens: ortografia; acentuação; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; flexão verbal e nominal; uso de tempos e modos verbais, uso do sinal indicativo de crase. **(0,60 pontos)**

10.4.3 A avaliação do item 9.4.2 não será feita de modo estanque ou mecânico, mas sim de acordo com sua estreita correlação com o conteúdo desenvolvido.

10.5 Na aferição do critério de correção gramatical, por ocasião da avaliação do desempenho na **Prova Discursiva – Redação** a que se refere este Capítulo, deverão os candidatos valer-se das normas ortográficas em vigor, implementadas pelo Decreto Presidencial nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, e alterado pelo Decreto Federal nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012, que estabeleceu o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

10.5.1 Será prejudicada em todos os critérios a nota das redações que reproduzirem, em todo ou em parte, textos e/ou questões apresentados na prova.

10.6 Será DESCONSIDERADO, com risco de perda de pontos em todos os critérios, qualquer trecho que:

a) apresentar rasura;

b) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;

c) for escrito fora do espaço reservado para o texto definitivo.

10.7 NÃO devem ser feitos sinais para indicar recuo de parágrafo, sob risco de perda de pontos no item “Domínio da norma-padrão formal escrita da língua portuguesa”.

10.8 Será atribuída nota ZERO à **Prova Discursiva – Redação** que:

a) fugir ao tema proposto. Em caso de fuga completa ao tema proposto, a redação não será pontuada em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero) em todos os itens do critério.

b) fugir à modalidade de texto solicitada. Em caso de fuga completa ao gênero/tipo de texto solicitado, a redação não será pontuada em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero) em todos os itens do critério.

c) apresentar texto sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou em outra língua que não a língua portuguesa.

d) apresentar formas propositais e explícitas de anulação, como impropérios e trechos jocosos, ou predominância de rasura.

e) for assinada fora do local apropriado.

f) apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato.

g) estiver em branco.

h) apresentar predominantemente letra ilegível e/ou incompreensível.

i) apresentar até 7 (sete) linhas escritas.

j) apresentar texto idêntico ao produzido por outro candidato ou no qual se identifique cópia (em todo ou em parte) de modelos de textos prontos disponíveis para consulta em fontes de acesso público.

k) apresentar texto idêntico (em todo ou em parte) ao produzido pelo mesmo candidato, ainda que em cargos diferentes.

l) não atender aos requisitos definidos na grade de correção de critérios pela Banca Examinadora.

m) não atender aos critérios dispostos no item 10.4 deste Capítulo.

- 10.9 Na **Prova Discursiva-Redação**, a folha para rascunho no caderno de provas será de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção pela Banca Examinadora.
- 10.9.1 O candidato deverá atentar para a folha destinada ao rascunho e a folha destinada à resposta definitiva, a fim de que não seja prejudicado. A folha para a resposta definitiva será a única válida para a avaliação da **Prova Discursiva-Redação**.
- 10.10 Na **Prova Discursiva-Redação**, deverá ser rigorosamente observado o **limite mínimo de 20 (vinte) linhas e máximo de 30 (trinta) linhas**, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos à Prova Discursiva-Redação.
- 10.11 A Prova Discursiva-Redação terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala **de 0 (zero) a 10 (dez)**.
- 10.11.1 Considerar-se-á classificado o candidato que tiver obtido **nota igual ou superior a 6,00 (seis)**.
- 10.12 Para fins de convocação para o Exame de Saúde – Médico e Odontológico será utilizada a soma das notas ponderadas das Provas Objetivas (de Conhecimentos Básicos e de Conhecimentos Específicos), conforme critérios estabelecidos no Capítulo 9 deste Edital, mais a nota obtida na Prova Discursiva-Redação, de acordo com este Capítulo.
- 10.13 Os candidatos que não estiverem classificados serão, automaticamente, excluídos do concurso.
- 10.14 Da publicação do resultado oficial constarão apenas os candidatos classificados.

11. DO EXAME DE SAÚDE – MÉDICO E ODONTOLÓGICO

- 11.1 Para o **Exame de Saúde – Médico e Odontológico**, será utilizada a soma das notas ponderadas das Provas Objetivas (de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos), mais a nota obtida na Prova Discursiva-Redação, respectivamente, nos Capítulos 9 e 10 deste Edital e classificados até as posições indicadas na tabela a seguir, respeitados os empates na última posição de classificação:

Código de Opção	Cargo	Ampla Concorrência	Candidatos negros (25%)	Candidatos com deficiência (10%)
		Número de candidatos habilitados e mais bem classificados até a posição		
A01	Praça PM – Soldado PM	910	350 (*)	140 (*)
B02	Oficial Capelão PM – 1º Tenente QOCPM	5	-	-

Nota:

(*) Para fins de reserva de vagas para candidatos negros e/ou candidatos com deficiência, serão convocados para o Exame de Saúde – Médico e Odontológico os candidatos até as posições indicadas na tabela, desconsiderados os candidatos que obtiverem nota para integrar a listagem de ampla concorrência de classificação.

- 11.1.1 Os candidatos que não estiverem relacionados dentro do corte estabelecido acima serão, automaticamente, excluídos do concurso.
- 11.2 O Exame de Saúde (médico e odontológico) terá caráter eliminatório e tem por finalidade verificar se o candidato apresenta condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício das atividades inerentes ao cargo de **Praça PM (Soldado PM) e de Oficial PM (Capelão PM – 1º Tenente QOCPM)** da Polícia Militar do Estado do Piauí.
- 11.2.1 A avaliação compreenderá análise clínica, exames laboratoriais e exames complementares necessários à verificação da aptidão do candidato para o exercício da atividade policial militar.
- 11.3 O Exame de Saúde (médico e odontológico) será realizado no Hospital da Polícia Militar do Estado do Piauí, realizada por **Junta Médica designada pelo Comandante Geral da PMPI**, composta por profissionais médicos devidamente registrados no respectivo Conselho Profissional.
- 11.3.1 A Junta Médica será composta por médicos, podendo contar com especialistas nas áreas necessárias à adequada avaliação clínica dos candidatos.
- 11.3.2 Sempre que julgar necessário, a Junta Médica poderá solicitar avaliações especializadas ou exames complementares adicionais para elucidação diagnóstica e adequada verificação da aptidão do candidato para o exercício das atividades do cargo de **Praça PM (Soldado PM) e de Oficial PM (Capelão PM – 1º Tenente QOCPM)** da Polícia Militar do Estado do Piauí.
- 11.3.3 Os exames médicos exigidos, bem como, os critérios de avaliação e as condições incapacitantes, serão definidos no **Anexo III deste Edital**, que estabelecerá os parâmetros médicos adotados para verificação da aptidão do candidato.
- 11.3.4 O candidato será considerado:
- I – **APTO**, quando apresentar condições de saúde compatíveis com o exercício do cargo;
- II – **INAPTO**, quando apresentar condição de saúde incompatível com o exercício das atividades da função policial militar ou qualquer das condições previstas no subitem 10.12 deste Edital.
- 11.3.5 A avaliação médica considerará as peculiaridades da atividade policial militar, que envolve, dentre outras

exigências:

- I – atuação em situações de risco elevado;
- II – porte e eventual uso de arma de fogo;
- III – tomada de decisão sob pressão;
- IV – atuação em ocorrências com elevado nível de estresse;
- V – enfrentamento de situações potencialmente traumáticas;
- VI – atuação em ambientes hostis ou de elevada tensão social.

11.3.6 Serão considerados incompatíveis com o exercício da atividade policial militar os quadros clínicos ou condições de saúde que possam comprometer:

- I – a segurança do próprio policial militar;
- II – a segurança de terceiros;
- III – a previsibilidade comportamental em situações críticas;
- IV – a capacidade de tomada de decisão em cenários de risco;
- V – a execução segura das atividades operacionais da função policial militar.

11.3.7 A condição de pessoa com transtorno do neurodesenvolvimento ou qualquer outra condição de saúde **não constitui, por si só, motivo de eliminação do candidato neste concurso público.**

11.3.7.1 A eventual incapacidade será declarada exclusivamente quando demonstrada **incompatibilidade entre a condição clínica apresentada e as exigências operacionais da atividade policial militar**, considerando as peculiaridades da função armada e de segurança pública.

11.3.7.2 A análise de compatibilidade considerará, entre outros aspectos:

- I – estabilidade comportamental;
- II – controle emocional em situações de estresse;
- III – capacidade de resposta rápida em situações de risco;
- IV – previsibilidade de conduta em atividades operacionais.

11.3.8 O candidato considerado **INAPTO** poderá interpor recurso administrativo no prazo e na forma previstos neste Edital.

11.3.8.1 O recurso administrativo deverá ser interposto no site da Fundação Carlos Chagas, sendo encaminhado para análise técnica da **Junta de Inspeção de Saúde da Polícia Militar do Estado do Piauí**, que poderá, caso entenda necessário, determinar a realização de exames complementares ou avaliação médica adicional para subsidiar a decisão final.

11.3.8.2 A aptidão declarada no Exame de Saúde refere-se às condições clínicas apresentadas pelo candidato **no momento da avaliação**, podendo a Administração Pública, a qualquer tempo até a matrícula no Curso de Formação de **Praça PM (Soldado PM)/Curso de Adaptação para Oficial Capelão PM (1º Tenente QOCPM)**, realizar nova verificação das condições de saúde, caso surjam indícios de alteração relevante do estado clínico, bem como na hipótese preconizada neste Edital.

11.4 O candidato deverá comparecer com, **no mínimo, 1h (uma hora) de antecedência ao local**, em data e horário estabelecido no Edital de Convocação para submeter-se a Avaliação Médica e Odontológica, munido de Documento original de Identidade informado no ato inscricional que possibilite a conferência de assinatura e foto, trajando roupa de banho (biquíni ou sunga), munido dos Exames (médicos, laboratoriais e toxicológico) constantes nos subitens 11.6.1, 11.6.2 e 11.6.3, **emitidos com até 30 (trinta) dias de antecedência** da data especificada para a realização desta Etapa.

11.5 Em todos os exames, além do nome e CPF do candidato, deverão constar, **obrigatoriamente**, laudo, assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número.

11.6 O Exame de Saúde compreenderá a avaliação médica e, ainda, a apresentação de exames laboratoriais e complementares e toxicológico, a seguir:

11.6.1 Dos Exames Laboratoriais

I - sangue: hemograma completo (com contagem de plaquetas), coagulograma, glicemia de jejum, ureia, creatinina, ácido úrico, colesterol (total e frações – LDL, HDL e VLDL), triglicerídeos, gama-GT, fosfatase alcalina, transaminases (TGO/TGP), bilirrubinas (total e frações), sorologia para doença de Chagas (pelo menos 2 métodos), VDRL (ou sorologia para sífilis), perfil sorológico para hepatite B (incluindo obrigatoriamente: HBsAg, HBeAg, Anti HBe (IgM e IgG), Anti HBe, Anti HBs), sorologia para hepatite C (Anti HVC) e tipagem sanguínea (grupo ABO e fator Rh);

II - Urina: elementos anormais e sedimentos (EAS).

11.6.2 Dos Exames Médicos Complementares

A. Eletroencefalograma (EEG), com laudo;

B. Eletrocardiograma, com laudo;

C. Teste ergométrico, com laudo;

D. Radiografia de tórax em projeções pósterio-anterior (PA) e perfil com laudo; Radiografia da coluna vertebral em PA e perfil, escanometria;

E. Avaliação oftalmológica: laudo descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por especialista

(oftalmologista) com RQE ou documento comprobatório de sua especialidade, que deve, adicional e obrigatoriamente, citar os seguintes aspectos (e resultados de exames médicos):

- 1) acuidade visual sem correção;
- 2) acuidade visual com correção;
- 3) tonometria;
- 4) biomicroscopia;
- 5) fundoscopia;
- 6) motricidade ocular;
- 7) senso cromático (teste completo de Ishihara);
- 8) medida do campo visual por meio de campimetria computadorizada, com laudo.

F. Audiometria tonal, com laudo;

G. Radiografia panorâmica da face;

H. RELATÓRIO MÉDICO ESPECIALIZADO: Avaliação psiquiátrica realizada por psiquiatra com RQE (Registro de Qualificação de Especialista), com relatório médico sobre comportamento, humor, coerência e relevância do pensamento, conteúdo ideativo, percepções, hiperatividade, encadeamento de ideias, orientação, memória recente, memória remota, tirocínio, uso ou não de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos) e, ainda, qualquer antecedente de doença psiquiátrica.

11.6.3 Do Exame Toxicológico de larga janela de detecção

a) o candidato deverá apresentar exame toxicológico de larga janela de detecção, realizado em matriz de queratina (cabelos ou pelos) com janela mínima de 90 (noventa) dias anteriores à coleta.

b) o exame deverá ser emitido por laboratório credenciado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública ou acreditado pela ANVISA ou pelo INMETRO.

c) o laudo deverá conter, obrigatoriamente:

I – Identificação completa do candidato (nome, CPF e RG);

II – Identificação do laboratório (CNPJ, endereço, assinatura e CRM do responsável técnico);

III - O respectivo QR Code e/ou chave de verificação, ou outro recurso de verificação de autenticidade;

IV – Data da coleta e da emissão do resultado;

V – Identificação inequívoca da amostra analisada;

VI – Indicação clara do resultado para cada substância pesquisada (negativo/positivo);

VII – Menção expressa da janela de detecção igual ou superior a 90 dias.

d) o exame deverá abranger, no mínimo, as seguintes substâncias psicoativas:

I – maconha e derivados (THC e metabólicos);

II – Cocaína e metabólicos;

III – Opiáceos (morfina, codeína, heroína e congêneres);

IV – Anfetaminas e metanfetaminas;

V – Ecstasy (MDMA, MDA, MDEA);

VI – Outras substâncias de abuso eventualmente previstas em normas da ANVISA ou legislação vigente.

11.6.4 Todos os exames e laudos apresentados pelos candidatos deverão ser realizados por **profissionais legalmente habilitados**, com registro ativo em seus respectivos conselhos profissionais, devendo constar, obrigatoriamente, o nome do profissional responsável, número de registro no respectivo conselho, assinatura ou identificação eletrônica e a data de realização do exame. Nos casos de avaliações que exijam especialidade médica, o laudo deverá ser emitido por **médico especialista com Registro de Qualificação de Especialista (RQE)** na área correspondente.

11.6.4.1 Os exames laboratoriais, complementares e o toxicológico apresentados serão avaliados pelas juntas médicas, em complementação à avaliação médica.

11.6.4.2 Não será recebido qualquer dos exames previstos no item 11.6 e seus subitens fora do prazo estabelecido em Edital de Convocação.

11.6.4.3 Não haverá 2ª (segunda) chamada para a realização da Etapa de Exame de Saúde (médico e odontológico). Em caso de gravidez, poderá haver remarcação de exame médico e teste físico, podendo a realização destes ocorrer em momento oportuno posterior, a requerimento da interessada.

11.7 No exame clínico geral serão avaliados: peso, frequência cardíaca, pressão arterial, inspeção geral, exame neurológico, sistema musculoesquelético, aparelho respiratório, aparelho digestivo e aparelho gênito-urinário.

11.7.1 A avaliação médica deverá considerar a **compatibilidade das condições físicas e mentais do candidato com o exercício das atividades policiais militares**, especialmente aquelas que envolvam:

I - porte e uso de arma de fogo;

II - atuação em situações de risco;

III - tomada de decisão sob estresse;

IV - controle emocional e comportamental;

V - interação social em ambiente operacional.

11.8 A junta médica poderá solicitar, ainda, a realização de outros exames laboratoriais e complementares, além dos

- previstos, para fins de elucidação diagnóstica e o candidato deverá realizá-los às suas expensas.
- 11.8.1 Na hipótese de necessidade dos exames complementares, ficará o candidato obrigado a cumprir o prazo que for estabelecido para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser eliminado do Concurso Público.
- 11.9 Os candidatos que ostentarem tatuagem serão submetidos à avaliação, não podendo a tatuagem atentar contra a moral, os bons costumes, a dignidade da pessoa humana e às instituições democráticas.
- 11.10 O Exame Beta HCG – Teste de Gravidez – será exigido, para fins de mera verificação de indicação ou contra-indicação à realização do Exame de Aptidão Física.
- 11.11 Na fase de recurso, serão aceitos apenas os exames complementares previstos no subitem 10.8 deste Edital, que forem solicitados pela junta médica, não sendo possível, nesse momento, a entrega de exames previstos nos subitens 11.6.1, 11.6.2 e 10.6.3 deste Edital.
- 11.12 Será considerado **INAPTO** no Exame de Saúde e automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público o candidato que:
- a) na data e horário determinados no Edital de Convocação para realização desta Etapa, não se encontrar em condições de saúde compatíveis com o cargo ao qual está concorrendo;
 - b) deixar de apresentar qualquer um dos exames previstos nesta Etapa nos subitens 11.6.1, 11.6.2, 11.6.3. e 11.8;
 - c) incidir em qualquer das causas de inaptidão constantes do **Anexo III** deste Edital;
 - d) tenha resultado positivo para qualquer das substâncias pesquisadas no exame toxicológico, salvo apresentação de prescrição médica idônea, ou o exame esteja em desconformidade com o item 11.6.3.
- 11.13 Demais informações a respeito dos exames médicos constarão de Edital específico de convocação para essa Etapa.
- 11.14 **Somente serão convocados para prosseguirem no Concurso Público e realizarem a Etapa seguinte (Exame de Aptidão Física) os candidatos considerados APTOS no Exame de Saúde (médico e odontológico).**

12. PROVA PRÁTICA – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF

- 12.1 Para todos os cargos a **Prova Prática – Teste de Aptidão Física (TAF)**, de caráter eliminatório, será realizada na cidade de Teresina – PI. A data, horário e local serão posteriormente divulgadas por meio de Edital de Convocação específico.
- 12.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de avisos, comunicados e demais publicações referentes a este concurso público até a homologação no site da Fundação Carlos Chagas.
- 12.3 A comunicação feita por e-mail é meramente informativa. O candidato deverá acompanhar no site da Fundação Carlos Chagas a publicação do Edital de Convocação para Provas.
- 12.4 Para a **Prova Prática de Teste de Aptidão Física – TAF**, serão convocados os candidatos considerados APTO no Exame de Saúde Médico-Odontológico, conforme o Capítulo 11, deste Edital.
- 12.4.1 A Banca Examinadora, no início do Teste de Aptidão Física, aferirá a estatura do candidato, não podendo participar desta Etapa do Certame e nela considerado **INAPTO** o candidato masculino que não possuir a altura mínima de **1,60m** e a candidata feminina que não possuir a altura mínima de **1,55m**, conforme previsto no art. 11-A, II, e seu parágrafo único, da Lei nº 3.808/1981.
- 12.5 Os candidatos convocados para a **Prova Prática – Teste de Aptidão Física (TAF)** deverão:
- a) apresentar-se com roupa apropriada para ginástica e calçando tênis;
 - b) estar munidos de ATESTADO MÉDICO, emitidos com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência à data da prova (inclusive), que certifique, especificamente, que o candidato foi avaliado e está **apto para realizar esforço físico**, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.
 - c) O ATESTADO MÉDICO, conforme modelo disposto no Anexo IV deste Edital, deverá estar em **PAPEL TIMBRADO**, conter a assinatura, o carimbo e o número do CRM do médico responsável, e ser entregue no momento da identificação do candidato, antes do início da Prova Prática – Teste de Aptidão Física (TAF). Será aceito também atestado médico eletrônico (com QR code), desde que impresso e, de acordo com as normas editalícias deste Edital.
 - c.1) Em hipótese alguma será aceita a entrega de Atestado Médico em outro momento que não o descrito neste item. O candidato que **não apresentar** o Atestado Médico não realizará a **Prova Prática – Teste de Aptidão Física (TAF)**, em hipótese alguma, sendo, consequentemente, eliminado do concurso público.
 - d) O candidato que se apresentar com ATESTADO MÉDICO em desconformidade com o que estabelece esse Edital não será admitido à realização da Prova. O candidato é responsável por providenciar o ATESTADO MÉDICO em conformidade com este Edital.
- 12.6 O candidato que não atender às condições estabelecidas no item 11.5 e subitens não poderá realizar a **Prova Prática – Teste de Aptidão Física (TAF)**, sendo, consequentemente, eliminado do concurso público.
- 12.7 **Não será permitida** a utilização de qualquer espécie de **relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação** (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido.
- 12.8 A **Prova Prática – Teste de Aptidão Física (TAF)**, poderá ser gravada em vídeo, exclusivamente pela FCC. É **VEDADA** a gravação por quaisquer outros meios e por pessoas não autorizadas pela FCC para tal fim, podendo acarretar a exclusão do candidato.

- 12.8.1 Não será fornecida, em hipótese alguma, cópia e/ou transcrição da gravação.
- 12.9 No local de provas, será admitida **somente a entrada de candidatos** convocados, nos seus respectivos horários, vedada a entrada e presença de estranhos ao concurso público, seja qual for o motivo alegado.
- 12.10 Não haverá repetição na execução do teste, exceto nos casos em que a ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, tenha prejudicado o seu desempenho, a critério da Banca Examinadora.
- 12.11 O aquecimento prévio e a preparação para a prova são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso público.
- 12.12 Não haverá 2ª (segunda) chamada para a realização do Teste de Aptidão Física. Em caso de gravidez, poderá haver remarcação, podendo a realização ocorrer em momento oportuno posterior, a requerimento da interessada.
- 12.13 Se, por razões decorrentes das condições climáticas, a **Prova Prática – Teste de Aptidão Física (TAF)**, for cancelada ou interrompida, a prova será adiada, a critério da Banca Examinadora, para nova data a ser divulgada, devendo o candidato realizar o teste desde o início, desprezando-se o resultado até então obtido.
- 12.14 **A Prova Prática – Teste de Aptidão Física (TAF)**, consistirá dos seguintes testes, a saber:
- A) TESTE ABDOMINAL (Masculino e Feminino);
- B) FLEXÃO E EXTENSÃO NA BARRA FIXA (Para candidatos do sexo masculino)
- B1) FLEXÃO E EXTENSÃO DOS COTOVELOS (BRAÇOS) COM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO (Para candidatas do sexo feminino)
- C) TESTE DE CORRIDA DE 12 MINUTOS (Masculino e Feminino).
- D) TESTE DE NATAÇÃO (Masculino e Feminino).
- 12.15 Os testes que compõem a Prova Prática – Teste de Aptidão Física (TAF) são:

A) TESTE ABDOMINAL (MASCULINO E FEMININO)

Esta prova consiste em teste abdominal no tempo de 1 minuto. O fiscal fará uma demonstração da execução correta do teste. O Examinador da prova controlará o tempo oficial, sendo o único que servirá de referência para início e término do teste. O fiscal contará em voz alta as repetições executadas corretamente pelo candidato. Só será contada a execução realizada corretamente.

Condições de execução:

Posição Inicial: O candidato deverá estar em decúbito dorsal (deitado de costas para o solo) com os dedos das mãos tocando as têmporas, joelhos e cotovelos flexionados, sendo suportado nos tornozelos por uma pessoa.

Execução: Ao sinal, o candidato deverá contrair o abdômen, tocando o cotovelo direito no joelho direito e o cotovelo esquerdo no joelho esquerdo, simultaneamente, retornando. A execução do teste deverá ser ininterrupta. Os fiscais da prova anotarão o número de abdominais executados corretamente, dentro do tempo de 1 (um) minuto, pelos candidatos.

O mínimo habilitatório (1 minuto) para esta prova encontra-se no quadro a seguir:

NÚMERO DE REPETIÇÕES (em 1 minuto)	
MASCULINO	FEMININO
35	30

B1) TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇO NA BARRA FIXA (SOMENTE PARA OS CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO)

Condições de execução:

Posição inicial: ao comando “em posição”, o candidato deverá ficar suspenso na barra horizontal; a largura da pegada deve ser aproximadamente a dos ombros; a pegada das mãos poderá ser em pronação (dorsos das mãos voltados para o corpo do executante) ou supinação (palmas das mãos voltadas para o corpo do executante); os cotovelos, em extensão; não poderá haver nenhum contato dos pés com o solo, todo o corpo deve estar completamente na posição vertical.

Execução: ao comando “iniciar”/sonoro, o candidato deverá flexionar os cotovelos, elevando o seu corpo até que o queixo ultrapasse o nível da barra, sem tocar a barra com o queixo. Em seguida, deverá estender novamente os cotovelos, baixando o seu corpo até a posição inicial. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução. O candidato deverá atingir:

MASCULINO	Nº DE REPETIÇÕES
	03

B2) FLEXÃO E EXTENSÃO DOS COTOVELOS (BRAÇOS) COM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO (Para candidatas do sexo feminino)

Esta Prova consistirá em a candidata executar: Flexo-extensão de cotovelos em solo, em 1 minuto.

Condições de execução:

Posição Inicial: a candidata deverá deitar em decúbito ventral (de barriga para o chão), com o corpo reto e as pernas unidas. Dobrar os joelhos em ângulo reto e colocar as mãos no chão, ao nível dos ombros. Erguer o corpo até os braços ficarem estendidos e o corpo suportado, completamente, pelas mãos e pelos joelhos. O corpo deve formar uma linha reta da cabeça aos joelhos; não curvar os quadris e as costas.

Execução:

- Ao sinal, em dois tempos. No primeiro tempo, a candidata deverá flexionar os braços, aproximando o peito do solo, aproximadamente 8cm do solo.
- No segundo tempo, a candidata deverá estender os braços retornando à posição anterior.
- É permitido à candidata parar na posição inicial.
- Só será contada a execução realizada corretamente.
- Não será permitido à candidata, após o início das execuções, ficar em posição que não sejam as duas descritas ou receber qualquer tipo de ajuda física.
- O tempo máximo para a realização desta prova é de 1 minuto.
- O Examinador da Prova controlará o tempo oficial, sendo o único que servirá de referência para início e término do teste.
- Os Fiscais da Prova anotarão o número de repetições executadas corretamente, durante o tempo de 1 minuto, pelas candidatas.

O **mínimo habilitatório** para esta prova encontra-se na tabela abaixo:

FEMININO	Nº DE REPETIÇÕES (em 1 minuto)
	19

C) TESTE DE CORRIDA DE 12 MINUTOS (MASCULINO E FEMININO)

Esta prova consiste em corrida de 12 minutos, em pista aferida, marcada de 50 em 50 metros. O comando para iniciar a prova será dado por um sinal sonoro. O Examinador da prova controlará o tempo oficial, sendo o único que servirá de referência para início e término do teste. Os fiscais da prova anotarão o número de voltas/metros percorridas pelos (as) candidatos (as), dentro do tempo de 12 (doze) minutos.

Condições de execução:

Posição Inicial: O candidato deverá posicionar-se à linha de largada.

Execução: Após dada a largada (com sinal, apito...), o candidato deverá correr e, se quiser, caminhar e recomeçar a correr, não podendo, no entanto, abandonar o local do teste.

Ao ouvir o sinal de encerramento da prova, o candidato deverá parar e aguardar a presença do fiscal para aferir a metragem percorrida, podendo, se preferir, caminhar no sentido transversal da pista.

O **mínimo habilitatório (em 12 minutos)** para esta prova encontra-se no quadro a seguir:

CORRIDA EM 12 MINUTOS	
DISTÂNCIA (EM METROS)	
MASCULINO	FEMININO
2.400	2.000

D) NATAÇÃO – 50 METROS

Esta prova consiste em natação de 50 metros em piscina olímpica (50 m) ou semiolímpica (25 m). O comando para iniciar a prova será dado por um sinal sonoro.

Condições de execução:

Posição Inicial: A largada poderá ser realizada do bloco de partida ou de dentro da água, a critério da Banca Examinadora. Todos os candidatos deverão sair do mesmo tipo de base.

Execução: Ao primeiro sinal, o candidato deverá subir no bloco de partida ou adentrar na piscina e se posicionar, como achar melhor, para o tiro de largada. Ao tiro de largada, o candidato deverá cair na água ou impulsionar a parede e sair nadando estilo livre (crawl, borboleta, costas ou peito) até percorrer 50 metros. O candidato deverá permanecer na raia designada e tocar a borda ao final dos 50 metros. No caso do uso de uma piscina de 25 metros, não será obrigatória a “virada olímpica”, podendo o candidato tocar na borda, virar o corpo, empurrar a parede e voltar nadando.

Será permitido o uso de touca e óculos de natação, a critério do candidato.

Não será permitida qualquer ajuda externa, uso de nadadeiras, palmares ou qualquer equipamento auxiliar, bem como apoiar-se nas bordas ou raias durante o percurso (apenas na borda, na hora da virada, caso seja necessário).

O **mínimo habilitatório** para esta prova, de 50 metros nadando em estilo livre, encontra-se na tabela abaixo:

50 metros	
MASCULINO	FEMININO
60 segundos	70 segundos

- 12.16 O candidato que não atingir o mínimo estabelecido na realização de qualquer um dos testes que compõem a Prova Prática – Teste de Aptidão Física (TAF), conforme parâmetros constantes neste capítulo do Edital, estará impedido de realizar o(s) teste(s) subsequente(s) e, conseqüentemente, será eliminado do concurso público.
- 12.17 O tempo cronometrado pela Banca Examinadora será o tempo oficial da prova executada.
- 12.18 Ao terminar a prova, o candidato deverá, imediatamente, retirar-se do local de realização da prova.
- 12.19 Será considerado não habilitado na **Prova Prática – Teste de Aptidão Física (TAF)** e, conseqüentemente, eliminado do concurso público, nesta etapa, o candidato que:
 - a) deixar de comparecer ao local, na data e horário estabelecido para a aplicação da **Prova Prática – Teste de Aptidão Física (TAF)**;
 - b) não apresentar o Atestado Médico, conforme item 12.6 e subitens do presente Capítulo e, de acordo, com o

- modelo constante no Anexo IV deste Edital;
- c) não realizar qualquer um dos testes previstos;
- d) não obtiver a marca mínima estipulada para cada teste.
- 12.20 O resultado da **Prova Prática – Teste de Aptidão Física (TAF)**, terá por base a avaliação efetuada segundo os parâmetros definidos neste Capítulo.
- 12.21 A **Prova Prática – Teste de Aptidão Física (TAF)**, terá caráter eliminatório, não influenciando na ordem de classificação dos candidatos, e o resultado será expresso pelo conceito APTO (atingiu os parâmetros definidos neste capítulo) ou INAPTO (não atingiu os parâmetros definidos neste capítulo).
- 12.21.1 Apenas os candidatos considerados APTOS no Teste de Aptidão Física serão convocados para a Avaliação Psicológica.
- 12.22 O candidato INAPTO será excluído do concurso público.
- 12.23 Da divulgação dos resultados constarão apenas os candidatos APTOS.

13. AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

- 13.1 A **Avaliação Psicológica**, de caráter eliminatório, será realizada na Cidade de Teresina – PI, em dia, local e horário a serem posteriormente divulgados por meio de Edital de Convocação Específico.
- 13.1.1 A **Avaliação Psicológica** tem por finalidade comprovar se o candidato possui perfil para o cargo e serviço policial militar, aferindo o grau de compatibilidade das suas características cognitivas e de personalidade com o Perfil Profissiográfico para o desempenho dos cargos da Polícia Militar do Estado do Piauí deste Edital, de acordo com os parâmetros estabelecidos para os cargos, conforme Portaria nº 205-GCG/2021, publicada no Boletim nº 38, de 24 de fevereiro de 2021, e adotará critérios científicos objetivos, sendo vedada a realização de entrevistas.
- 13.2.1 Para todos os cargos, serão convocados para a **Avaliação Psicológica**, todos os candidatos APTOS na etapa anterior – Prova Prática – Teste de Aptidão Física.
- 13.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Avaliação Psicológica** munido de caneta esferográfica de material transparente, de tinta azul ou preta, além da documentação indicada no item 7.8 e subitens deste edital.
- 13.4 A **Avaliação Psicológica** consistirá na mensuração da capacidade do candidato para utilizar as funções psicológicas necessárias ao desempenho da atividade pretendida, levando-se em conta as atribuições de cada cargo.
- 13.4.1 Essa verificação dar-se-á por meio de instrumental e procedimentos competentes, consoante com a legislação geral e específica em vigor, notadamente aquela referente à Resolução CFP – Conselho Federal de Psicologia nº 08/2025, que regulamenta a **Avaliação Psicológica** em Concurso Público e processos seletivos de natureza pública, à Resolução CFP – Conselho Federal de Psicologia nº 31/2022, que estabelece diretrizes para a realização de **Avaliação Psicológica** no exercício profissional da psicóloga e do psicólogo e regulamenta o Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos, e à Resolução CFP – Conselho Federal de Psicologia nº 06/2019, que institui regras para a elaboração de documentos escritos produzidos pela(o) psicóloga(o) no exercício profissional, a fim de constatar a existência de fatores considerados imprescindíveis ao bom desempenho das atribuições do cargo.
- 13.5 Durante a **Avaliação Psicológica** não será admitida comunicação entre os candidatos, nem a utilização de equipamentos eletroeletrônicos, tais como celulares, relógios e/ou aparelhos similares.
- 13.5.1 As normas dispostas nos itens 8.20, 8.21 e 8.22 deste edital devem ser observadas em todas as etapas do concurso.
- 13.6 Os aparelhos eletrônicos dos candidatos deverão ser por eles desligados e acondicionados em embalagem específica a ser fornecida para tal fim, antes de iniciar os exames, devendo a embalagem permanecer fechada até a saída do candidato do local de realização da avaliação.
- 13.7 Os candidatos avaliados como APTOS na **Avaliação Psicológica** serão considerados habilitados e serão comunicados do resultado mediante publicação em edital de resultado.
- 13.8 Apenas os candidatos considerados APTOS na Avaliação Psicológica serão convocados para a Investigação Social.
- 13.9 Os candidatos avaliados como INAPTOS na **Avaliação Psicológica** não terão seus nomes constantes da relação dos aprovados.
- 13.10 O candidato não habilitado será excluído do Concurso, não prosseguindo na fase subsequente.
- 13.11 No prazo de dois dias úteis, contados a partir da publicação da relação dos candidatos aprovados na Avaliação Psicológica, será facultado ao candidato, e somente a este, agendar, no site www.concursosfcc.com.br, sessão de conhecimento dos resultados de sua avaliação por meio de Entrevista Devolutiva.
- 13.12 Para a divulgação dos resultados, bem como os motivos que ensejaram a inaptidão do candidato, será observado o previsto na Resolução nº 010/2005 e atualizações, do Conselho Federal de Psicologia, que aprova o Código de Ética Profissional do Psicólogo.
- 13.13 A Entrevista Devolutiva poderá ser presencial ou on-line (a ser definida, exclusivamente, pela Banca Examinadora, em Edital posteriormente) e reservada exclusivamente ao candidato, não se tratando de uma nova Avaliação Psicológica e, portanto, não modifica o resultado obtido nesta fase. Não serão, sob qualquer hipótese, discutidos aspectos técnicos da Avaliação Psicológica.
- 13.14 Fica facultado ao candidato contratar, por sua decisão e responsabilidade, um psicólogo devidamente inscrito e

- ativo no Conselho Regional de Psicologia, que não tenha feito parte do certame, para acompanhá-lo.
- 13.15 A entrevista devolutiva seguirá o estabelecido pela Resolução CFP – Conselho Federal de Psicologia nº 08/2025, que regulamenta a **Avaliação Psicológica** em Concurso Público e processos seletivos de natureza pública.
- 13.16 Será facultado ao candidato requerer formalmente, após entrevista devolutiva, documento resultante da avaliação psicológica.
- 13.17 Havendo recurso administrativo, ficam os membros da Banca Avaliadora impedidos de participarem do processo de análise, devendo este recurso ser analisado por psicólogos membros da Banca Revisora.

14. INVESTIGAÇÃO SOCIAL

- 14.1 A Investigação Social, de caráter eliminatório (**APTO OU INAPTO**), será realizada a respeito do candidato, pela Polícia Militar do Estado do Piauí, através de seus órgãos e constará de uma pesquisa a ser realizada no bairro onde reside ou residiu o candidato, nos colégios onde estudou, nos locais onde trabalhou e nos órgãos públicos, de modo que, ao final, possa ser feita a avaliação de sua conduta social.
- 14.2 A Polícia Militar do Estado do Piauí procederá a Investigação Social do Candidato, tendo por pressuposto averiguar suas condições ético-morais para o ingresso na Corporação Policial Militar, para a qual o candidato deverá enviar, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), no período estabelecido no **Anexo V** deste Edital, os documentos originais relacionados abaixo:
- a) Certidão Negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal, Justiça Militar da União e Justiça Eleitoral;
 - b) Certidão Negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Militar Estadual (Auditoria Militar do Estado), dos lugares em que o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
 - c) Certidão Negativa de antecedentes expedida pela Polícia Federal e Polícias Cíveis dos Estados nos quais residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
 - d) Declaração, firmada pelo candidato, em que conste não haver sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar no exercício de função pública qualquer, que o inabilite ao serviço público ou que seja considerada impeditiva ao exercício de cargo ou emprego público;
 - e) Ficha de Informações Confidenciais (FIC).
- 14.3 Para fins da investigação, no momento oportuno, o candidato encaminhará a Ficha de Informações Confidenciais (FIC), de acordo com as instruções a serem disponibilizadas no site da Fundação Carlos Chagas.
- 14.4 O candidato que não preencher a FIC e/ou omitir ou prestar informações falsas será **ELIMINADO** do Concurso.
- 14.5 A Investigação Social consistirá, ainda, na apuração, na comprovação da ausência de antecedentes criminais, relativos a crimes cuja punibilidade não esteja extinta e não tenha ocorrido a reabilitação.
- 14.6 No âmbito da Investigação Social, poderão ser considerados, para fins de análise da idoneidade moral e da conduta social do candidato, conteúdos públicos divulgados em redes sociais ou em outros meios digitais que revelem comportamento incompatível com o exercício da atividade policial militar.
- 14.6.1 Serão especialmente considerados conteúdos que evidenciem:
- 14.6.1.1 Apologia à violência ou à prática de crimes;
 - 14.6.1.2 Manifestação de preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
 - 14.6.1.3 Incitação ao descumprimento de leis ou à desordem pública;
 - 14.6.1.4 Exposição de condutas incompatíveis com os princípios da ética, disciplina e hierarquia próprios da atividade policial militar.
- 14.7 A omissão de informações relevantes, bem como a prestação de informações falsas, incompletas ou inexatas no preenchimento da Ficha de Informações Confidenciais ou em qualquer documento apresentado no âmbito da Investigação Social, **caracterizará falta de idoneidade moral**, podendo resultar na eliminação do candidato do Concurso Público.
- 14.7.1 Considera-se omissão relevante deixar de declarar fato que, se conhecido pela Administração, poderia influenciar na avaliação da idoneidade moral do candidato.
- 14.8 O julgamento desta Etapa ficará a cargo da Polícia Militar do Estado do Piauí e terá por finalidade averiguar atos da vida pregressa e da vida atual do candidato, quer seja social, moral e/ou profissional, impedindo que pessoas, com perfil incompatível, exerçam a função militar.
- 14.8.1 Serão considerados **INAPTOS** os candidatos que não entregarem no prazo previsto as Certidões, a Declaração e a FIC exigidos no subitem 14.2 deste Edital, os traficantes, os alcoólatras, os procurados pela Justiça, dentre outros, a juízo da Banca Avaliadora, que possuam condutas inadequadas ao exercício da atividade militar.
- 14.8.2 Será **ELIMINADO** deste Concurso Público o candidato que, mesmo classificado na Prova Objetiva e Discursiva e considerado **APTO** nas demais Etapas, seja considerado **INAPTO** na Investigação Social.
- 14.8.3 O sigilo das informações obtidas sobre o Candidato ficará garantido pela Polícia Militar do Estado do Piauí e pela Secretaria de Segurança Pública, entretanto, se o Candidato desejar, será informado do motivo de sua exclusão nesta Etapa do Concurso.
- 14.9 **Somente serão convocados para matrícula em Curso de Formação de Praça PM (CFP PM) e em Curso de**

Adaptação de Oficial Capelão PM (CAOC PM) os candidatos considerados APROVADOS em todas as etapas do Concurso, de acordo com capítulo 15 deste Edital.

15. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 15.1 Para todos os Cargos, a nota final dos candidatos classificados (habilitados) será igual à nota da Prova Objetiva, mais a nota obtida na Prova Discursiva – Redação, conforme critérios estabelecidos, respectivamente, nos Capítulos 9 e 10 deste Edital, respeitados os empates na última posição de classificação e todos os candidatos negros, inscritos em conformidade com os Capítulos 6 e classificados (habilitados) conforme os Capítulos 9 e 10 deste Edital e/ou todos os candidatos com deficiência, inscritos em conformidade com os Capítulos 5 e classificados (habilitados) conforme os Capítulos 9 e 10 deste Edital. Além das condições estabelecidas, o candidato deverá ter sido considerado APTO no Exame de Saúde – Médico e Odontológico, conforme estabelece o Capítulo 11 deste Edital; ter sido considerado APTO na Prova de Aptidão Física conforme estabelece o Capítulo 12 deste Edital; ter sido considerado APTO na Avaliação Psicológica conforme estabelecido no Capítulo 13 deste Edital; e, também, ter sido considerado APTO na Investigação Social conforme estabelecido no Capítulo 14 deste Edital.
- 15.1.1 Os demais candidatos serão excluídos do Concurso.
- 15.2 Para todos os Cargos, obedecidos os critérios estabelecidos nos Capítulos 9 e 10 deste Edital, na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, para fins de desempate, sucessivamente:
- 15.2.1 a observância do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 com redação dada pela Lei nº 14.423/2022 (Estatuto da Pessoa Idosa), considerada para esse fim, a data limite de correção de dados cadastrais estabelecida no item 8.6 e 8.6.1 do Capítulo 8 deste Edital. A correção de dados cadastrais quanto ao critério de desempate somente será considerada quando realizada até o 3º (terceiro) dia útil após a aplicação das provas objetivas (de Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Específicos).
- 15.2.2 maior idade, considerando dia, mês e ano;
- 15.2.3 maior número de acertos na Prova de Conhecimentos Específicos;
- 15.2.4 maior número de acertos em Língua Portuguesa na Prova Objetiva de Conhecimentos Básicos;
- 15.2.5 maior nota obtida da Prova Discursiva-Redação;
- 15.2.6 exercício efetivo da função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este concurso.
- 15.3 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, inclusive a dos candidatos negros e/ou com deficiência, caso tenham obtido pontuação/classificação necessárias nos termos deste edital.
- 15.3.1 Restará classificado, apenas os candidatos incluídos até posições abaixo:

Código de Opção	Cargo	Ampla Concorrência	Candidatos negros (25%) habilitados e mais bem classificados até a posição (*)	Candidatos PCD (10%) habilitados e mais bem classificados até a posição (*)
		Número de candidatos habilitados e mais bem classificados até a posição		
A01	Praça PM – Soldado PM	650	250	100
B02	Oficial Capelão PM – 1º Tenente QOCPM	3	-	-

(*) Para fins de reserva de vagas para candidatos negros e/ou pessoas com deficiência, serão convocados os candidatos até as posições indicadas na tabela, desconsiderados os candidatos que obtiverem nota para integrar a listagem de ampla concorrência de classificação.

- 15.3.2 Os candidatos que não estiverem dentro desse corte serão, automaticamente, excluídos do concurso.
- 15.4 O resultado final do concurso será divulgado por meio das seguintes Listas por Cargo, de ampla concorrência, de candidatos com deficiência e de candidatos negros.
- 15.4.1 a primeira: pontuação e classificação geral de todos os candidatos habilitados por Cargo, inclusive a dos candidatos negros e/ou a dos candidatos com deficiência, caso tenham obtido pontuação/classificação na forma dos Capítulos 9 e 10, deste Edital: LISTA POR CARGO da **AMPLA CONCORRÊNCIA**.
- 15.4.2 a segunda: pontuação e classificação dos candidatos habilitados às vagas reservadas a candidatos pessoas com deficiência, por Cargo: LISTA POR CARGO DE CANDIDATOS **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**.
- 15.4.3 a terceira: pontuação e classificação dos candidatos habilitados às vagas reservadas a candidatos negros, por Cargo: LISTA POR CARGO DE CANDIDATOS **NEGROS**.
- 15.5 Caso não sejam preenchidas todas as vagas reservadas aos candidatos negros e/ou com deficiência, as remanescentes serão aproveitadas pelos demais candidatos, observada rigorosamente a ordem de classificação geral e o disposto no Capítulo 5 e Capítulo 6 respectivamente.
- 15.6 A homologação e o Resultado Final serão divulgados no Diário Oficial do Estado, bem como no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).

16. DOS RECURSOS

- 16.1 Será admitido recurso quanto:
- a) ao indeferimento do Requerimento de Isenção/redução do valor da inscrição;
 - b) ao indeferimento da condição de candidato com deficiência e/ou solicitação específica;
 - c) à opção de concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos);
 - d) à aplicação das provas;
 - e) às questões das provas e gabaritos preliminares;
 - f) ao resultado do Exame de Saúde – Médico e Odontológico;
 - g) ao resultado do Teste de Aptidão Física;
 - h) ao resultado da Avaliação Psicológica;
 - i) ao resultado da investigação social;
 - j) ao resultado da comissão de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos);
 - k) ao resultado da Avaliação Multiprofissional dos candidatos com deficiência;
 - l) ao resultado das provas.
- 16.1.1 Para as alíneas “e” e “k” do item 16.1 deste Capítulo, no espaço reservado às razões do recurso fica VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.
- 16.2 O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
- 16.2.1 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 16.2.2 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 16.3 Os questionamentos referentes às alíneas do item 16.1 deste Capítulo deverão ser realizados, exclusivamente, por meio de recurso, no prazo estipulado no item 16.2.
- 16.4 Para interpor recurso, o candidato deverá necessariamente preencher o campo “Fundamentação”. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo no seu pleito, vedada a juntada de documentos.
- 16.4.1 Em caso de impugnar mais de uma questão da prova, o candidato deve expor seu pedido e respectivas razões para cada questão recorrida.
- 16.5 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela internet, no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes na página do concurso público.
- 15.5.1 Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no site da Fundação Carlos Chagas.
- 16.5.2 A Fundação Carlos Chagas, Secretaria de Administração do Estado do Piauí – SEAD e o Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Piauí não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 16.6 Não serão aceitos recursos interpostos por e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 16.7 Será concedida vista da Folha de Respostas das Provas Objetivas a todos os candidatos que realizaram prova, no período recursal referente ao resultado preliminar das Provas.
- 16.8 Será concedida vista da Prova Discursiva a todos os candidatos que tiveram as respectivas provas corrigidas, conforme Capítulo 10 deste Edital, no período recursal referente ao resultado preliminar das provas.
- 16.9 A vista da Folha de Respostas das Provas Objetivas e da Prova Discursiva será realizada no *site* da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, em data e horário a serem oportunamente divulgados. As instruções para a vista das folhas de respostas das respectivas provas estarão disponíveis no *site* da Fundação Carlos Chagas.
- 16.10 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 16.11 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 16.12 Nas Provas Objetivas, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos(as) os (as) candidatos(as) presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
- 16.13 No que se refere às Provas Discursivas, a pontuação e/ou classificação apresentada nos resultados preliminares poderão sofrer alterações em função do julgamento de recursos interpostos, podendo haver exclusão ou inclusão de candidatos.
- 16.14 Na ocorrência do disposto nos itens 16.11, 16.12 e 16.13 e/ou em caso de provimento de recurso, poderá ocorrer a classificação/desclassificação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.
- 16.15 Serão indeferidos os recursos:
- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
 - c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
 - e) encaminhados por meio da Imprensa e/ou de “redes sociais online”.

- 16.16 Admitir-se-á um único recurso por candidato, considerando o cargo para o qual concorre e deseja concorrer, para cada evento referido no item 16.1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 16.17 As respostas dos recursos serão levadas ao conhecimento dos candidatos inscritos no concurso por meio do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), sem qualquer caráter didático, mas informativo acerca da motivação, e ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias corridos a contar da data de sua divulgação.
- 16.18 O candidato que não interpuser recurso no prazo estipulado conforme este Capítulo será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

17. DA HOMOLOGAÇÃO

- 17.1 O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Secretaria de Administração do Estado do Piauí – SEAD e pelo Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Piauí. O Ato de Homologação do Concurso será publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí.

18. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

18.1 Do provimento do cargo de Praça PM (Soldado PM)

- 18.1.1 O provimento do cargo dar-se-á conforme necessidade e possibilidade, a critério do Governador do Estado, mediante proposta do Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Piauí, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação final dos aprovados no Curso de Formação de **Praça PM (Soldado PM)** (CFP PM), conforme Ata de Conclusão do Curso, bem como sob a observância do dispositivo legal que criou as vagas constantes do certame regido por este Edital.
- 18.1.2 A posse implica aceitação expressa do cargo, devendo o nomeado OPTAR, como lotação inicial, para o seu exercício, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação final no Curso de Formação de **Praça PM (Soldado PM)** (CFP PM), por uma das Organizações Policiais Militares (OPM) a ser estabelecidas por ato do Comandante Geral da Corporação, e condiciona-se à satisfação dos requisitos referidos no item 3.1 e seus subitens, Capítulo 3, deste Edital.
- 18.1.3 A publicação da nomeação será feita no Diário Oficial do Estado do Piauí.
- 18.1.4 Ressalvada a opção por reposicionamento no final da lista dos APROVADOS E CLASSIFICADOS, que deverá ser pleiteado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação do Resultado Final do Concurso no Diário Oficial do Estado do Piauí, o candidato convocado para matrícula no Curso de Formação de **Praça PM (Soldado PM)** (CFP PM) que não comparecer para frequentá-lo será eliminado do Concurso Público.
- 18.1.5 Caso a convocação para matrícula no curso de formação seja da totalidade dos aprovados e classificados no concurso público, não haverá direito de opção por reposicionamento no final da lista dos aprovados.
- 18.1.6 A solicitação de reposicionamento deve ser dirigida ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Piauí, que decidirá nos termos da lei.
- 18.1.7 Após a publicação da matrícula no Curso de Formação de **Praça PM (Soldado PM)** (CFP PM), não será admitido pedido de reposicionamento, sendo eliminado do concurso público o candidato que não comparecer para frequentar o Curso de Formação.
- 18.1.8 Após a publicação no Diário Oficial do Estado Piauí, o pedido de reposicionamento será irretratável.
- 18.1.9 O ato de convocação para matrícula em Curso de Formação de **Praça PM (Soldado PM)** será publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí e divulgado no endereço eletrônico: www.pm.pi.gov.br.
- 18.1.10 Ao candidato convocado para matrícula que não comparecer no prazo previsto, deverá ser enviada correspondência com Aviso de Recebimento.
- 18.1.11 O candidato deverá, no ato de sua inscrição, prestar as informações referentes ao seu endereço físico, bem como ao seu endereço de correio eletrônico.

18.2 Do provimento do cargo de Oficial Capelão PM (1º Tenente QOCPM)

- 18.2.1 O provimento do cargo dar-se-á conforme necessidade e possibilidade, a critério do Governador do Estado, mediante proposta do Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Piauí, conforme Ata de Conclusão do Curso, bem como sob a observância do dispositivo legal que criou a vaga constante do certame regido por este Edital.
- 18.2.2 A posse implica aceitação expressa do cargo, devendo o nomeado ser lotado, para o seu exercício, na Capelanía da Polícia Militar do Piauí, e condiciona-se à satisfação dos requisitos referidos no subitem 3.2 e seus subitens, Capítulo 3, deste Edital.
- 18.2.3 A publicação da nomeação será feita no Diário Oficial do Estado do Piauí.
- 18.2.4 O candidato convocado para matrícula no Curso de Adaptação de **Oficial Capelão PM (1º Tenente QOCPM)** (CAOC PM) que não comparecer para frequentá-lo será eliminado do Concurso Público.
- 18.2.5 Não haverá direito de opção por reposicionamento no final da lista dos aprovados, haja vista existir apenas uma vaga, para provimento imediato.
- 18.2.6 O ato de convocação para matrícula no Curso de Curso de Adaptação de **Oficial Capelão PM (1º Tenente QOCPM)** será publicado no Diário Oficial do Estado Piauí e divulgado no endereço eletrônico: www.pm.pi.gov.br.

- 18.2.7 Ao candidato convocado para matrícula que não comparecer no prazo previsto, deverá ser enviada correspondência com Aviso de Recebimento.
- 18.2.8 O candidato deverá, no ato de sua inscrição, prestar as informações referentes ao seu endereço físico, bem como ao seu endereço de correio eletrônico.

19. DO CURSO DE FORMAÇÃO PARA O CARGO DE PRAÇA PM (SOLDADO PM)

- 19.1 Serão considerados **APROVADOS E CLASSIFICADOS** para matrícula em Curso de Formação de **Praça PM (Soldado PM)** os candidatos, **cumulativamente, aptos (habilitados) em todas as Etapas do Concurso, e Classificados, dentro do limite de vagas estabelecidos no item 2.1, Capítulo 2, deste Edital.**
- 19.2 O Curso de Formação para todos os cargos será de total responsabilidade da Secretaria de Administração do Estado do Piauí – SEAD e do Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Piauí.
- 19.3 O Curso de Formação não integra o cálculo da nota ou média final do concurso.
- 19.4 Concluídas as etapas do Concurso Público, os candidatos considerados aprovados e classificados dentro do número de vagas serão submetidos a Curso de Formação de **Praça PM (Soldado PM)** (CFP PM), como requisito obrigatório à eventual nomeação, que obedecerá aos critérios da conveniência, necessidade e oportunidade da Administração Pública.
- 19.5 A realização do Curso de Formação de **Praça PM (Soldado PM)** (CFP PM) é de responsabilidade exclusiva da Polícia Militar do Estado do Piauí, uma vez que a submissão dos candidatos à realização do Curso de Formação é de responsabilidade exclusiva da Administração Pública, assim como eventual nomeação dos mesmos.
- 19.6 Os candidatos serão convocados por meio de Edital Específico a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, observada a ordem de classificação final.
- 19.7 A matrícula do candidato em Curso de Formação de **Praça PM (Soldado PM)** (CFP PM) visa o ingresso no cargo de **Praça PM (Soldado PM)** da Polícia Militar do Estado do Piauí, na graduação inicial de Soldado PM, conforme disposto no §1º do art. 10-F da Lei nº 3.808, de 16/07/1981, e §4º do art. 1º da Lei nº 5.552, de 23/03/2006.
- 19.8 A conclusão do Curso de Formação de **Praça PM (Soldado PM)** (CFP PM) é requisito para investidura no cargo de **Praça PM (Soldado PM)** da Polícia Militar do Estado do Piauí, na graduação inicial de Soldado PM, consoante o inciso III do art. 11-A da Lei nº 3.808/1981, e §4º do art. 1º da Lei nº 5.552, de 23/03/2006.
- 19.9 Os candidatos aprovados e classificados para matrícula em Curso de Formação de **Praça PM (Soldado PM)**, obedecida a estrita ordem decrescente de classificação, serão matriculados na condição de aluno de órgão de formação de policiais militares da ativa (inciso IV, “a”, do §1º do art. 3º da Lei nº 3.808, de 16/07/1981) e denominados Alunos do Curso de Formação de **Praça PM (Soldado PM)** (AI CFP PM), conforme escala hierárquica da PMPI estabelecida no art. 14 da Lei nº 3.808, de 16/07/1981.
- 19.10 O Curso de Formação de **Praça PM (Soldado PM)** (CFP PM) observará o disposto no art. 158, §2º, da Constituição Estadual, com duração de, no mínimo, 600h/a (seiscentas horas-aula), conforme Lei Complementar nº 134, de 30/09/2009.
- 19.11 A **matrícula** do candidato em Curso de Formação de **Praça PM (Soldado PM)** (CFP PM) ficará condicionada a:
- a) aprovação no Concurso Público, conforme capítulo 14 deste Edital;
 - b) comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos e da idade máxima de 35 (trinta) anos no período de inscrição para o concurso;
 - c) comprovação da conclusão do Ensino de Graduação Superior ou equivalente, com apresentação de diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (cópia autenticada);
 - d) Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para Dirigir, classificada, no mínimo, na Categoria “AB”, nos termos do §3º do art. 22 da Lei 8.047, de 18/05/2023; e
 - e) comprovação de não ter sido desligado a bem da disciplina da Corporação em que servia, ou não ter sido licenciado, a pedido, no comportamento MAU, no caso de ex-militar.
- 19.12 Compete à Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa (DEIP) da PMPI adotar as providências da matrícula no Curso de Formação de **Praça PM (Soldado PM)** (CFP PM).
- 19.13 O Curso de Formação de **Praça PM (Soldado PM)** (CFP PM) será realizado no Centro de Educação, Formação e Aperfeiçoamento Profissional (CEFAP) e/ou em outras unidades da PMPI, conforme preceitua o art. 10-F da Lei nº 3.808, de 16/07/1981.
- 19.14 Aos candidatos matriculados no Curso de Formação de **Praça PM (Soldado PM)** (CFP PM) fica assegurado o recebimento de bolsa no valor de 50% (cinquenta por cento) do subsídio do Soldado PM, garantido o direito de opção entre a remuneração do cargo ocupado e a referida bolsa de aluno para aqueles que forem policiais militares ou servidores públicos do estado do Piauí, conforme previsto no artigo 22 da Lei 8.047, de 18 de maio de 2023.
- 19.15 A aprovação no Curso de Formação de **Praça PM (Soldado PM)** (CFP PM) atenderá ao disposto na Legislação Específica da Polícia Militar do Estado do Piauí, constituindo requisito indispensável para ingresso na carreira de **Praça PM (Soldado PM)** da Polícia Militar, na graduação inicial de Soldado PM.
- 19.15.1 O candidato matriculado no Curso de Formação de **Praça PM (Soldado PM)** (CFP PM) fica sujeito à retribuição para o Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado do Piauí, conforme estabelece o §2º do art. 22 da Lei

nº 8.047, de 18/05/2023 e, de forma opcional, com o Fundo de Saúde dos Militares, podendo, também, contribuir com outros descontos previstos em lei.

- 19.16 O policial militar deverá ressarcir ao Erário Estadual o valor percebido a título de bolsa durante o curso de formação, se, no momento da investidura, não preencher os requisitos necessários ao desempenho do cargo ou pedir exoneração antes de completar 02 (dois) anos de exercício no cargo de **Praça PM (Soldado PM)** da Polícia Militar do Estado do Piauí, conforme §5º do art. 10-F da Lei nº 3.808, de 16/07/1981.
- 19.17 O aluno CFP PM poderá ser excluído ou desligado do Curso de Formação de **Praça PM (Soldado PM)** (CFP PM), na forma do Regimento Interno do órgão de formação.
- 19.18 Durante o Curso de Formação a Polícia Militar do Estado do Piauí afixará foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticação e, na sequência, coletará a sua assinatura e a transcrição de frase, para posterior remessa à Fundação Carlos Chagas, que emitirá um laudo técnico informando se o candidato é a mesma pessoa que realizou as provas e todas as Etapas do Concurso.
- 19.19 O candidato matriculado em Curso de Formação de **Praça PM (Soldado PM)** (CFP PM) passará à condição de aluno de órgão de formação de policiais militares da ativa (inciso IV, “a”, §1º, art. 3º, da Lei nº 3.808, de 16/07/1981), ficando submetido às leis e regulamentos militares, em especial ao Regimento Interno do órgão de formação.
- 19.20 O candidato matriculado em Curso de Formação de **Praça PM (Soldado PM)** (CFP PM) será denominado Aluno CFP PM, conforme escala hierárquica da PMPI estabelecida no art. 14 da Lei nº 3.808, de 16/07/1981.
- 19.21 O Curso de Formação de **Praça PM (Soldado PM)** (CFP PM) será realizado no Centro de Educação, Formação e Aperfeiçoamento Profissional (CEFAP), podendo ocorrer também em Batalhões ou outras entidades congêneres da PMPI, em tempo integral, com regime de dedicação exclusiva, podendo ocorrer atividades escolares extraclasse após às 18h, inclusive aos sábados, domingos e feriados, na forma do Regimento Interno do órgão de formação e demais normas desse curso de formação.
- 19.22 **Cabe ao Aluno CFP PM** exercer atividades discentes, em regime de dedicação integral, e demais atividades internas e externas atreladas à sua formação profissional, durante o período de realização do curso de formação, conforme legislação específica e o Regimento Interno do órgão de formação e demais normas do CFP PM.
- 19.23 Após aprovação no Curso de Formação de **Praça PM (Soldado PM)** (CFP PM), os nomeados no cargo de **Praça PM (Soldado PM)**, na graduação inicial de Soldado PM, serão lotados inicialmente nos locais (Capital e/ou Interior do estado) a serem estabelecidos pelo Comando Geral da Corporação, conforme a conveniência da Administração Pública Militar, garantindo-se direito de preferência em optar pela lotação inicial, seguindo-se, **rigorosamente**, a ordem de classificação final constante na Ata de Conclusão do Curso de Formação de **Praça PM (Soldado PM)** (CFP PM).
- 19.24 O ingresso no cargo de **Praça PM (Soldado PM)** da Polícia Militar do Estado do Piauí dar-se-á na graduação inicial de Soldado PM, conforme disposto no §4º do art. 1º da Lei nº 5.552, de 23/03/2006, e somente após a conclusão de Curso de Formação de **Praça PM (Soldado PM)** (CFP PM), na forma do §1º do art. 10 e inciso III do art. 11-A, ambos da Lei nº 3.808/1981, cumpridos outros requisitos legais.

20. DO CURSO DE ADAPTAÇÃO PARA O CARGO DE OFICIAL CAPELÃO PM (1º TENENTE QOCPM)

- 20.1 Será considerado **APROVADO E CLASSIFICADO** para matrícula em Curso de Adaptação de Oficial Capelão PM (1º Tenente QOCPM) o candidato, **cumulativamente, apto (habilitado) em todas as Etapas do Concurso, e Classificado, dentro do limite de vagas estabelecidos no item 2.2, Capítulo 2, deste Edital.**
- 20.1.1 O candidato aprovado e classificado na primeira posição para matrícula em Curso de Adaptação de **Oficial Capelão PM (1º Tenente QOCPM)**, obedecida a estrita ordem decrescente de classificação, será matriculado na condição de aluno de órgão de formação de policiais militares da ativa (inciso IV, “a”, do §1º do art. 3º da Lei nº 3.808, de 16/07/1981) e denominado Aluno do Curso de Adaptação de **Oficial Capelão PM (1º Tenente QOCPM)** (Al CAOC PM), conforme escala hierárquica da PMPI estabelecida no art. 14 da Lei nº 3.808, de 16/07/1981.
- 20.2 O Curso de Adaptação de **Oficial Capelão PM (1º Tenente QOCPM)** (CAOC PM) observará o disposto no art. 158, §2º, da Constituição Estadual, na Lei 3.808, de 16 de julho de 1981 e demais normas aplicáveis.
- 20.3 A matrícula do candidato em Curso de Adaptação de **Oficial Capelão PM (1º Tenente QOCPM)** (CAOC PM) visa o ingresso no cargo de **Oficial Capelão PM (1º Tenente QOCPM)** da Polícia Militar do Estado do Piauí, no posto inicial de 1º Tenente QOCPM, conforme disposto no §1º-A do art. 10-F da Lei nº 3.808, de 16/07/1981, e inciso II do §3º do art. 1º da Lei nº 5.552, de 23/03/2006.
- 20.4 A conclusão do Curso de Adaptação de **Oficial Capelão PM (1º Tenente QOCPM)** (CAOC PM) é requisito para investidura no cargo de **Oficial Capelão PM (1º Tenente QOCPM)** da Polícia Militar do Estado do Piauí, no posto inicial de 1º Tenente QOCPM, consoante o inciso II do §1º do Art. 1º da Lei nº 5.552/2006, e do §1º-C do Art. 10-F, e §1º do art. 10 e inciso III do art. 11-A, todos da Lei nº 3.808/1981.
- 20.5 A **matrícula** do candidato em Curso de Adaptação de **Oficial Capelão PM (1º Tenente QOCPM)** (CAOC PM) ficará condicionada a:
- a) aprovação no Concurso Público, conforme item 14 deste Edital;
 - b) comprovação da idade mínima de 21 (vinte e um) anos e da idade máxima de 35 (trinta) anos no período de inscrição para o concurso, conforme art. 10-F, §1º-A, inciso III, da Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981, com

as alterações da Lei nº 7.427, de 28 de dezembro de 2020. O limite de idade de 35 (trinta e cinco) anos não se aplica aos policiais militares que já fazem parte da Polícia Militar do Piauí na condição de praças, os quais não se submeterão a limite máximo de idade, conforme art. 10-F, §1º-A, inciso V, da Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981, com as alterações da Lei nº 7.427, de 28 de dezembro de 2020.

- c) comprovação da conclusão do Ensino de Graduação Superior em Filosofia **ou** Teologia, com apresentação de diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (cópias autenticadas);
- d) Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para Dirigir, classificada, no mínimo, na Categoria “AB”, nos termos do §3º do art. 22 da Lei 8.047, de 18/05/2023; e
- e) comprovação de não ter sido desligado a bem da disciplina da Corporação em que servia, ou não ter sido licenciado, a pedido, no comportamento MAU, no caso de ex-militar.

- 20.6 Compete à Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa (DEIP) da PMPI adotar as providências da matrícula no Curso de Adaptação de **Oficial Capelão PM (1º Tenente QOCPM)** PM (CAOC PM).
- 20.7 O Curso de Adaptação de **Oficial Capelão PM (1º Tenente QOCPM)** (CAOC PM) será realizado no Centro de Educação, Formação e Aperfeiçoamento Profissional (CEFAP) e/ou em outras unidades da PMPI, conforme preceitua o art. 10-F da Lei nº 3.808, de 16/07/1981.
- 20.8 Ao candidato matriculado no Curso de Adaptação de **Oficial Capelão PM (1º Tenente QOCPM)** (CAOC PM) fica assegurado o recebimento de bolsa no valor de 50% (cinquenta por cento) do subsídio do 1º Tenente PM, garantido o direito de opção entre a remuneração do cargo ocupado e a referida bolsa de aluno, se for policial militar ou servidor público do estado do Piauí, conforme previsto no artigo 22 da Lei nº 8.047, de 23 de maio de 2023.
- 20.9 A aprovação no Curso de Adaptação de **Oficial Capelão PM (1º Tenente QOCPM)** (CAOC PM) atenderá ao disposto na Legislação Específica da Polícia Militar do Estado do Piauí, constituindo requisito indispensável para ingresso na carreira de **Oficial Capelão PM (1º Tenente QOCPM)** da Polícia Militar, no posto inicial de 1º Tenente QOCPM.
- 20.10 O candidato matriculado no Curso de Adaptação de **Oficial Capelão PM (1º Tenente QOCPM)** (CAOC PM) fica sujeito à retribuição para o Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado do Piauí, conforme estabelece o §2º do art. 22 da Lei nº 8.047, de 18/05/2023 e, de forma opcional, com o Fundo de Saúde dos Militares, podendo, também, contribuir com outros descontos previstos em lei.
- 20.11 O policial militar deverá ressarcir ao Erário Estadual o valor percebido a título de bolsa durante o curso de formação, se, no momento da investidura, não preencher os requisitos necessários ao desempenho do cargo ou pedir exoneração antes de completar 05 (cinco) anos de exercício no cargo de **Oficial Capelão PM (1º Tenente QOCPM)** da Polícia Militar do Estado do Piauí, conforme §5º do art. 10-F da Lei nº 3.808, de 16/07/1981.
- 20.12 O aluno CAOC PM poderá ser excluído ou desligado do Curso de Adaptação de **Oficial Capelão PM (1º Tenente QOCPM)** (CAOC PM), na forma do Regimento Interno do órgão de formação.
- 20.13 Durante o Curso de Formação a Polícia Militar do Estado do Piauí afixará foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticação e, na sequência, coletará a sua assinatura e a transcrição de frase, para posterior remessa à Fundação Carlos Chagas, que emitirá um laudo técnico informando se o candidato é a mesma pessoa que realizou as provas e todas as Etapas do Concurso.
- 20.14 A realização do Curso de Adaptação de **Oficial Capelão PM (1º Tenente QOCPM)** (CAOC PM) é de responsabilidade exclusiva da Polícia Militar do Estado do Piauí, uma vez que a submissão do candidato à realização desse curso é de responsabilidade exclusiva da Administração Pública, assim como eventual nomeação do mesmo.
- 20.15 O candidato matriculado em Curso de Adaptação de **Oficial Capelão PM (1º Tenente QOCPM)** (CAOC PM) passará à condição de aluno de órgão de formação de policiais militares da ativa (inciso IV, “a”, §1º, art. 3º, da Lei nº 3.808, de 16/07/1981), ficando submetido às leis e regulamentos militares, em especial ao Regimento Interno do órgão de formação.
- 20.16 O candidato matriculado em Curso de Adaptação de **Oficial Capelão PM (1º Tenente QOCPM)** (CAOC PM) será denominado Aluno CAOC PM, conforme escala hierárquica da PMPI estabelecida no art. 14 da Lei nº 3.808, de 16/07/1981.
- 20.17 O Curso de Adaptação de **Oficial Capelão PM (1º Tenente QOCPM)** (CAOC PM) será realizado no Centro de Educação, Formação e Aperfeiçoamento Profissional (CEFAP), podendo ocorrer também em Batalhões ou outras entidades congêneres da PMPI, em tempo integral, com regime de dedicação exclusiva, podendo ocorrer atividades escolares extraclasse após às 18h, inclusive aos sábados, domingos e feriados, na forma do Regimento Interno do órgão de formação e demais normas desse curso de formação.
- 20.18 **Cabe ao Aluno CAOC PM** exercer atividades discentes, em regime de dedicação integral, e demais atividades internas e externas atreladas à sua formação profissional, durante o período de realização do curso de adaptação, conforme legislação específica e o Regimento Interno do órgão de formação e demais normas do curso.
- 20.19 Após aprovação no Curso de Adaptação de **Oficial Capelão PM (1º Tenente QOCPM)** (CAOC PM), o nomeado no cargo de **Oficial Capelão PM (1º Tenente QOCPM)**, no posto inicial de 1º Tenente QOCPM, será lotado na

Capelania da Polícia Militar do Piauí, conforme a conveniência da Administração Pública Militar.

- 20.20 O ingresso no cargo de **Oficial Capelão PM (1º Tenente QOCPM)** da Polícia Militar do Estado do Piauí dar-se-á no posto inicial de 1º Tenente QOCPM, conforme disposto no inciso II do §3º do art. 1º da Lei nº 5.552, de 23/03/2006, e somente após a conclusão de Curso de Adaptação de **Oficial Capelão PM (1º Tenente QOCPM)** (CAOC PM), na forma do inciso II do §1º do Art. 1º da Lei nº 5.552/2006, e do §1º-C do Art. 10-F, e §1º do art. 10 e inciso III do art. 11-A, da Lei nº 3.808/1981, cumpridos outros requisitos legais.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 21.2 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores poderão ser objeto de avaliação nas provas do Concurso.
- 21.3 Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
- 21.4 O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério da Secretaria de Administração do Estado do Piauí – SEAD e do Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Piauí.
- 21.5 Os candidatos classificados detêm mera expectativa de direito à nomeação, a qual poderá se concretizar durante o prazo de validade do concurso, conforme estrita ordem de classificação, dentro do número das vagas previstas no edital.
- 21.5.1 Os candidatos não listados no número máximo de candidatos aprovados e classificados de que tratam o capítulo 15 deste Edital, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público (art. 17, § 2º, do Decreto Estadual nº 15.259/2013).
- 21.6 A Secretaria de Administração do Estado do Piauí – SEAD e o Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Piauí reserva-se o direito de proceder, durante o prazo de validade do concurso, às nomeações dos aprovados dentro do número de vagas, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o interesse e às necessidades do serviço.
- 21.7 Os atos relativos ao presente Concurso, editais, convocações, avisos e resultados, até a homologação do resultado final, serão publicados no Diário Oficial do Estado do Piauí e disponibilizados no site da Polícia Militar do Estado do Piauí (www.pm.pi.gov.br) e da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).
- 21.7.1 Após a homologação do resultado final, os atos dela decorrentes, como nomeações, serão publicados no Diário Oficial do Estado do Piauí.
- 21.8 Ficarão disponíveis os boletins de desempenho do candidato para consulta por meio do CPF e do número de inscrição do candidato, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) na data em que o Edital de Resultado for publicado.
- 21.9 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.
- 21.10 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim o boletim de desempenho disponível no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), conforme item 21.9 deste Capítulo, e a publicação do Resultado Final e homologação no Diário Oficial do Estado do Piauí.
- 21.11 Em caso de alteração/correção dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento etc.) constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá:
- 21.11.1 Efetuar a atualização dos dados pessoais até o terceiro dia útil após a aplicação das Provas, conforme estabelecido no item 8.6 deste Edital, por meio do *site* www.concursosfcc.com.br;
- 21.11.2 Após o prazo estabelecido no item 21.11.1 e até 5 (cinco) dias úteis antes da publicação do Resultado Final, o candidato deverá atualizar no portal do candidato e encaminhar a solicitação de atualização dos dados pessoais (endereço, telefone e e-mail), juntamente com a cópia do Documento de Identidade, sua foto segurando o referido documento e o comprovante de endereço atualizado, se for o caso, para o Serviço de Atendimento ao candidato - SAC da Fundação Carlos Chagas por meio do e-mail: sac@fcc.org.br;
- 21.11.3 Após a publicação do Resultado Final do Concurso, solicitar a atualização de dados cadastrais por meio do correio eletrônico direcionado à Secretaria de Administração do Estado do Piauí – SEAD e ao Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Piauí – (E-mail: deip@pm.pi.gov.br), contendo, anexo, requerimento assinado de alteração dos dados cadastrais e cópia digitalizada de documento de identificação com assinatura idêntica à firma no requerimento.
- 21.11.4 As alterações de dados referidos nos itens 21.11 e seus subitens, deste Capítulo, somente serão considerados quando solicitadas no prazo estabelecido no item 21.11.1 deste Capítulo, por fazerem parte dos critérios de desempate dos candidatos.
- 21.12 É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se

expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

- 21.13 A Secretaria de Administração do Estado do Piauí – SEAD e o Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Piauí e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço eletrônico errado ou não atualizado;
 - b) endereço residencial errado ou não atualizado;
 - c) endereço de difícil acesso;
 - d) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;
 - e) correspondência recebida por terceiros.
- 21.14 A publicação dos atos de nomeação será de competência exclusiva da Secretaria de Administração do Estado do Piauí – SEAD e do Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Piauí.
- 21.15 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, inclusive a prática de qualquer ato ilícito para aprovação no certame.
- 21.16 Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 21.15 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal e outros ilícitos penais cabíveis.
- 21.17 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as Provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 21.18 As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e a sua apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
- 21.19 A Secretaria de Administração do Estado do Piauí – SEAD e o Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Piauí e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
- 21.20 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Concurso Público.
- 21.21 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Secretaria de Administração do Estado do Piauí – SEAD, pelo Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Piauí e pela Fundação Carlos Chagas, no que a cada um couber.

Teresina, 30 de julho de 2026.

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário de Administração do Estado do Piauí

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA – CEL PM

Comandante Geral da PMPI

ANEXO I
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PRAÇA PM (SOLDADO PM) DA POLÍCIA MILITAR

Na condição de Praça PM (Soldado PM) da Polícia Militar, este deverá: executar diretamente as atividades operacionais de polícia ostensiva, ou seja, o policiamento ostensivo fardado para a preservação da ordem pública, através do emprego preventivo e/ou repressivo, objetivando proteger a incolumidade física das pessoas e os bens públicos e/ou privados contra qualquer ato delituoso, bem como atribuições e deveres previstos em leis, regulamentos e demais instruções pertinentes.

OFICIAL CAPELÃO PM (1º TENENTE QOCPM)

Na condição de Oficial Capelão PM (1º Tenente QOCPM) , este deverá: Ministrar os ofícios e sacramentos (celebrações religiosas, batismo, ceia, casamento etc.), orientar e dirigir os serviços religiosos na PMPI; levar assistência religiosa às famílias de todos os integrantes da Corporação, como extensão dos serviços da Capelania; realizar palestras e cursos; palavras de reflexão em liberação de policiamento; visitação hospitalar, prisional e domiciliar; exéquias; aconselhamento, atividades administrativas e militares próprias do oficialato policial militar de acordo com o Estatuto da PMPI, bem como outras atribuições e deveres previstos em leis, regulamentos e demais instruções pertinentes.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Observação: Considerar-se-á a legislação vigente, incluindo legislações complementares, súmulas, jurisprudências e/ou orientações jurisprudenciais (OJ), até a data da publicação do Edital. Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

CONHECIMENTOS BÁSICOS para o cargo A01 – PRAÇA PM – SOLDADO PM

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão, interpretação e análise de textos de gêneros diversos considerados em suas relações semântico-gramaticais; Significação de palavras e expressões em contextos diversos; A linguagem considerada em seus aspectos de variação e função. Estrutura e elementos de comunicação; Vícios de linguagem; A linguagem figurada. A Língua portuguesa em sua estrutura gramatical e em sua dimensão lógico-semântica: Aspectos fonológicos que incidem sobre a acentuação gráfica; Morfologia: A palavra – estrutura, formação, classificação, flexão e emprego; Sintaxe: A frase, a oração e o período; Período simples e período composto - Relações sintáticas entre termos da oração e entre orações. Sintaxe de Concordância nominal e verbal, de Regência nominal. A crase. Pontuação. Ortografia oficial.

RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICA BÁSICA: 1. Noções de lógica matemática e lógica argumentativa: proposição simples, proposição composta, negação de proposição simples e composta, condicionais, relação de implicação, relação de equivalência, sentenças abertas, problemas de raciocínio lógico argumentativo matemático. 2. Conjuntos, tipos de conjuntos, relações de pertinência, inclusão, igualdade e desigualdade entre conjuntos, subconjuntos, união, intersecção, diferença de conjuntos e complementar de um conjunto. 3. Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais: operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação), expressões numéricas, múltiplos e divisores de números, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. 4. Frações: Propriedades, operações e problemas. 5. Razão, proporção, regra de três simples e composta, porcentagens, juros simples e juros compostos. 6. Geometria plana: Figuras geométricas simples: reta, semirreta, segmento, ângulo plano, polígonos planos, circunferência e círculo. Congruência de figuras planas. Semelhança de triângulos. Relações métricas nos triângulos, polígonos regulares e círculos. Áreas de polígonos, círculos, coroa e sector circular. 7. Geometria espacial: Prismas, pirâmides e respectivos troncos: cálculo de áreas e volumes; Cilindro, cone e esfera: cálculo de áreas e volumes. 8. Medidas de comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo. 9. Unidades de medidas: transformação das unidades de medidas. 10. Equação e inequação do 1º grau com até duas variáveis, equação e inequação do 2º grau e sistema de equações. 11. Função polinomial de 1º grau, função polinomial de 2º grau e funções exponencial e logarítmica. 12. Matrizes e sistemas lineares. 13. Progressão aritmética e progressão geométrica. 14. Probabilidade e análise combinatória.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA: Noções de hardware: periféricos, CPU, memórias e dispositivos de entrada e saída. Microsoft Windows (versão 10): conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos. Microsoft Word (versão 2019): estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. Microsoft Excel (versão 2019): estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. Microsoft Power Point (versão 2019): estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Internet: Navegação na Internet, manutenção dos endereços favoritos, utilização do histórico, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

CONHECIMENTOS GERAIS: Política e economia no espaço nacional e mundial. Disputas interimperialistas e transformações do espaço capitalista. Os blocos econômicos e as potências globais e regionais no sistema internacional. Organismos Internacionais. Globalização e Fragmentação do espaço. Conflitos étnicos, políticos e religiosos atuais. Exploração e usos dos recursos naturais e os desafios geopolíticos do século XXI. Relações econômicas entre o Brasil e o Mundo. O espaço brasileiro: população, economia e urbanização. Questão Ambiental: problemas ambientais, degradação e conservação no âmbito nacional e internacional.

CONHECIMENTOS REGIONAIS DO ESTADO DO PIAUÍ: O território do Piauí: características gerais e socioeconômicas, formação histórica e dinâmicas recentes. O espaço piauiense: população, economia, urbanização. O espaço agrário piauiense. Aspectos naturais do Piauí: relevo, clima, vegetação e hidrografia. Exploração e usos dos recursos naturais no Piauí. Questão ambiental no Piauí: problemas ambientais, degradação e conservação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS para o cargo A01 – PRAÇA PM – SOLDADO PM

LEGISLAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ: Constituição Federal do Brasil. Constituição Estadual do Piauí. Lei nº 3.529, de 20/10/1977 (Lei de Organização Básica da PMPI) e atualizações. Lei Estadual nº 3.808, de 16/07/1981 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Piauí) e suas atualizações. Lei Estadual nº 7.725, de 17 de janeiro de 2022 (Código de Ética e Disciplina dos Militares do Piauí). Lei nº 5.378, de 10/02/2004 (Código de Vencimentos da PMPI) e atualizações. Lei Complementar Estadual nº 68, de 23/03/2006 (Lei de Promoção de Praças PMPI). Decreto nº 12.422, de 18/11/2006 (Regulamento de Promoção de Praças). Decreto-Lei Federal nº 667, de 02/07/1969 e alterações posteriores (Reorganiza as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares). Lei Federal nº 13.954, de 16/12/2019 (Altera o Decreto-Lei 667/1969). Lei Federal nº 14.751, de 12/12/2023 (Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares). Decreto Federal nº 88.777, de 30/09/1983 (Regulamento das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, R-200) e atualizações.

NOÇÕES DE DIREITO: Constituição Federal: Dos Princípios Fundamentais. Dos Direitos e Garantias Fundamentais: Dos direitos e deveres individuais e coletivos; Dos direitos sociais; Da nacionalidade. Da Organização do Estado: Da organização político-administrativa; Da administração pública. Defesa do Estado e das instituições democráticas: segurança pública. **Constituição do Estado do Piauí:** Da administração pública: Das Disposições Gerais; Dos Servidores Públicos Militares do Estado. Do Poder Judiciário: Da Justiça Militar. Da Segurança Pública: Disposições Gerais; Da Polícia Civil; Da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar. **Direito Penal:** Princípios básicos do direito penal. Da aplicação da lei penal: lei penal no tempo e no espaço; tempo e lugar do crime; territorialidade e extraterritorialidade. Do crime: classificação; fato típico e elementos; crime consumado e tentado; desistência voluntária e arrependimento eficaz; crime impossível; dolo e culpa; erro; ilicitude e causas de exclusão; excesso punível; culpabilidade. Da Imputabilidade Penal. Concurso de pessoas e concurso de crimes. Das penas: espécies e aplicação. Dos crimes contra a pessoa. Dos crimes contra o patrimônio. Dos crimes contra a dignidade sexual. Dos crimes contra a incolumidade pública. Dos crimes contra a paz pública. Dos crimes contra a fé pública. Dos crimes contra a administração pública. Dos crimes de perseguição (stalking – Lei nº 14.132/2021). **Legislação Especial:** Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha). Dos crimes contra a Criança e o Adolescente (Lei nº 8.069/1990). Dos crimes de menor potencial ofensivo (Lei nº 9.099/1995). Crimes contra o Meio Ambiente (Lei nº 9.605/1998). Lei nº 13.869/2019 (Lei de abuso de autoridade). Lei nº 13.964/2019 (Lei pacote anticrime). Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à informação). Decreto nº 19.841/1945 (Promulga Carta das Nações Unidas). Decreto nº 592/1992 (Promulga o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos). Decreto nº 40/1991 (Promulga a Convenção contra tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes). **Noções de Direito Administrativo:** Estado, governo e administração pública: conceitos; elementos; poderes e organização; natureza; fins e princípios. Organização administrativa do Estado: administração direta e indireta. Poderes administrativos: poderes hierárquico, disciplinar e regulamentar; poder de polícia; usos e abuso do poder. Controle e responsabilização da administração: controles administrativos, judicial e legislativo; responsabilidade civil do Estado. Sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal (Lei nº 8.429/1992, alterada pela Lei 14.230/2021).

CONHECIMENTOS BÁSICOS PARA O CARGO B02 – Oficial Capelão PM – 1º Tenente QOCPM

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura, compreensão, interpretação e análise de textos de gêneros diversos considerados em suas relações semântico-gramaticais; Significação de palavras e expressões em contextos diversos; O texto: reconhecimento de tipos e gêneros e dos mecanismos que asseguram a sua sequenciação; Marcas linguísticas de argumentação textual. A língua considerada em seus aspectos de variação e função. Estrutura e elementos de comunicação; Vícios de linguagem; Figuras de linguagem. A Língua portuguesa em sua estrutura gramatical e em sua dimensão lógico-semântica e discursiva: Aspectos fonológicos que incidem sobre a acentuação gráfica; Morfologia: A palavra – estrutura, formação, classificação, flexão e emprego; Sintaxe: A frase, a oração e o período; Período simples e período composto - Relações sintáticas entre termos da oração e entre orações. Sintaxe de Concordância, de Regência e de Colocação. A crase. Pontuação. Ortografia oficial

NOÇÕES DE DIREITOS HUMANOS: Direitos humanos e direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988 (arts. 5º ao 15). Decreto nº 7.037/2009 e suas alterações (Programa Nacional de Direitos Humanos). Declaração Universal dos Direitos Humanos — Resolução 217-A (III) da Assembleia Geral das Nações Unidas, 1948. Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Reclusos (Regras de Nelson Mandela). Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica). Pacto de San José (Convenção Internacional de Direitos Humanos). Regras das Nações Unidas para o Tratamento de Mulheres Presas e Medidas Não Privativas de Liberdade Para Mulheres Infratoras (Regras de Bangkok).

CONHECIMENTOS REGIONAIS DO ESTADO DO PIAUÍ: O território do Piauí: características gerais e socioeconômicas, formação histórica e dinâmicas recentes. O espaço piauiense: população, economia, urbanização. O espaço agrário piauiense. Aspectos naturais do Piauí: relevo, clima, vegetação e hidrografia. Exploração e usos dos recursos naturais no Piauí. Questão ambiental no Piauí: problemas ambientais, degradação e conservação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS para B02 – Oficial Capelão PM – 1º Tenente QOCPM

LEGISLAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ: Constituição do Estado do Piauí (Da Segurança Pública Estadual). Lei nº 3.529, de 20/10/1977 (Lei de Organização Básica da PMPI) e atualizações. Lei Estadual nº 3.808, de 16/07/1981 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Piauí) e suas atualizações. Lei Estadual nº 7.725, de 17 de janeiro de 2022 (Código de Ética e Disciplina dos Militares do Piauí). Lei nº 5.378, de 10/02/2004 (Código de Vencimentos da PMPI) e atualizações. Lei nº 5.403, de 14/07/2004, e alterações posteriores (Cria a Corregedoria da Polícia Militar do Estado do Piauí). Lei Complementar nº 98, de 10/01/2008 (Dispõe sobre a Organização da Justiça Militar do Estado do Piauí). Lei nº 3.936 de 03/07/1984 (Lei de Promoção de Oficiais PMPI) e alterações posteriores. Decreto Estadual nº 16.977, de 10/01/2017 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMPI). Decreto-Lei Federal nº 667, de 02/07/1969 e alterações posteriores (Reorganiza as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares). Lei Federal nº 13.954, de 16/12/2019 (Altera o Decreto-Lei 667/1969). Lei Federal nº 14.751, de 12/12/2023 (Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares). Decreto Federal nº 88.777, de 30/09/1983 (Regulamento das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, R-200) e atualizações.

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL: Estado e Constituição. Constituição: conceito, conteúdo, objeto e classificação. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Preâmbulo e princípios fundamentais. Dignidade da pessoa humana e direitos humanos. Dimensões dos direitos humanos no Brasil. Direitos e garantias fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, direitos de nacionalidade, direitos políticos, partidos políticos. Remédios constitucionais: habeas data, habeas corpus, mandado de segurança, ação popular e mandado de injunção. Organização político-administrativa do Estado. Estado federal brasileiro, União, Estados, Distrito Federal, Municípios e Territórios. Administração pública. Disposições gerais, servidores públicos. Funções essenciais à Justiça: Advocacia, Ministério Público, Advocacia Pública e Defensoria Pública. Defesa do Estado e das instituições democráticas. Segurança pública. Organização da segurança pública. Da Ordem Social. Base e objetivos da ordem social. Seguridade social. Meio ambiente. Família, criança, adolescente, idoso e índio.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS RELIGIOSOS: 1. Teologia Fundamental. Doutrina da Revelação. A Revelação segundo o Documento Dei Verbum. Inspiração da Sagrada Escritura. A tradição eclesial e sua relação com a Escritura. O Magistério da Igreja. 2. Doutrina da Graça. A Graça segundo a Sagrada Escritura: Antigo e Novo Testamento. A doutrina da justificação. A Graça e a natureza humana. A heresia Pelagiana e a resposta de S. Agostinho. A Graça em S. Tomás de Aquino. A Graça segundo o Concílio de Trento. Teologia da Graça no século XX: centralidade trinitária e convergência ecumênica. 3. Doutrina da Trindade: Deus uno e Trino. Fundamentos bíblicos: Antigo e Novo Testamento. O Concílio de Niceia e o Conceito de Igualdade e unidade essencial. A contribuição do Padres Capadócios e o Concílio de Constantinopla I. O “modelo psicológico” ocidental: S. Agostinho e S. Tomás de Aquino. Trindade Imanente e Trindade Econômica. A tese da reciprocidade de Rahner e seu significado. Trindade e salvação: as missões divinas. Experiência desintegrada das Pessoas divinas e consequências eclesiais. A dimensão prática da fé Trinitária. 4. Antropologia Teológica. A criação segundo a narrativa do Gênesis. O ser humano criado à imagem de Deus. Doutrina sobre o pecado de origem e suas consequências. A antropologia conciliar de Gaudium et Spes. 5. Cristologia. O contexto histórico da atividade de Jesus de Nazaré. O messianismo: raízes veterotestamentárias da cristologia. A mensagem de Jesus: centralidade do Reino de Deus. A atuação de Jesus (discípulos, parábolas, milagres, refeições). A pretensão de Jesus (em relação à: Lei, templo e marginalizados). Morte de Jesus (suas causas históricas e interpretação teológica). A Ressurreição de Jesus: seu lugar linguístico (narrativo) e teológico. As diversas Cristologias do Novo Testamento. Constituição do dogma cristológico: Concílios de Niceia, Constantinopla, Éfeso e Calcedônia. 6. Pneumatologia. O Espírito de Deus e o povo de Deus no Antigo Testamento. Experiência e teologia do Espírito Santo no Novo Testamento (Paulo, os Sinóticos, Atos dos Apóstolos e João). A formação da confissão da divindade do Espírito (Atanásio, Basílio e o Concílio de Constantinopla I). A questão do filioque. O Espírito Santo na Trindade: lugar e função. O Espírito Santo no Mundo: na criação, na economia da salvação e na consumação. Pneumatologia do Século XX. 7. Mariologia. Fundamentos bíblicos. Maria, mãe de Deus (Théotokos). A Imaculada concepção. A assunção de Maria ao céu. 8. Eclesiologia. A questão da Fundação da Igreja. Imagens da Igreja: Povo de Deus, Corpo de Cristo e Templo do Espírito. Propriedades essenciais da Igreja: unidade, santidade, catolicidade e apostolicidade. Igreja universal e Igreja particular. 9. Liturgia. Liturgia e o mistério pascal de Cristo. A relação íntima entre liturgia, martyria e diaconia. O ano litúrgico. A Liturgia das Horas. A celebração da Eucaristia. A Palavra na Liturgia. 10. Sacramentos. Definição. Símbolo e Sacramento. Cristo, sacramento do Pai. A Igreja, sacramento de Cristo. A teologia do mysterion. A questão do “ex opere operato” e do “ex opere operantis”. 11. Escatologia. A morte sob a perspectiva cristã. Escatologia da Pessoa. Escatologia do Mundo. 12. Teologia Moral. Fim supremo e opção fundamental. A lei natural. Consciência. Os critérios da moralidade. 13. Doutrina Social da Igreja. A justiça como princípio universal. O direito à propriedade privada e sua orientação ao princípio solidariedade. Doutrina social na noção de ecologia integral: o cuidado da casa comum. 14. Ecumenismo e

diálogo Inter-religioso. Definição de ecumenismo. Definição de diálogo inter-religioso. Unidade e diversidade. 15. Direito Canônico. Livro II – Do Povo de Deus. Livro III – Do múnus de ensinar da Igreja. Livro IV – Do múnus santificador da Igreja.

ANEXO III
CAUSAS DE INAPTIDÃO NO EXAME DE SAÚDE (MÉDICO E ODONTOLÓGICO)

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A avaliação médica tem por finalidade verificar se o candidato apresenta condições de saúde **compatíveis com o exercício das atividades policiais militares**, caracterizadas por:

- I - porte e uso de arma de fogo
- II - atuação em situações de risco
- III - elevada exigência física e psicológica
- IV - tomada de decisão sob estresse
- V - controle emocional e comportamental
- VI - atuação em ambientes operacionais adversos

1.2. Será considerado **INAPTO** o candidato que, além do previsto no subitem 10.12 e seus subitens deste Edital, apresentar condição clínica que comprometa, ainda que potencialmente:

- I - a segurança própria ou de terceiros;
- II - a capacidade de portar arma de fogo;
- III - a capacidade de atuação em ambiente policial militar;
- IV - a estabilidade emocional necessária ao exercício da função.

2. DOENÇAS, ALTERAÇÕES INCAPACITANTES E FATORES DE CONTRAINDICAÇÃO PARA ADMISSÃO/INCLUSÃO

GRUPO I: DOENÇAS OU DEFORMIDADES CONGÊNITAS E ADQUIRIDAS

- 1. Espinha bífida;
- 2. Anomalias congênicas ou adquiridas do sistema nervoso e órgãos dos sentidos;
- 3. Fissura de abóbada palatina e lábio leporino sem correção cirúrgica ou, quando corrigidos, deixarem sequelas;
- 4. Anomalias congênicas ou adquiridas dos órgãos genitais externos;
- 5. Anorquidia;
- 6. Rim policístico;
- 7. Anomalias congênicas do sistema cardiovascular;
- 8. Anomalias (congênicas dos ossos e articulações, encurtamentos, desvios, deformidades e outras);
- 9. Mutilações ou lesões com perda anatômica ou funcional de quirodáctilos ou pododáctilos ou outras partes dos membros;
- 10. Albinismo;
- 11. Ausência congênita ou adquirida, total ou parcial, de órgãos indispensáveis à aptidão para a função policial militar;
- 12. Presença de órtese e ou prótese, exceto nos casos expressamente permitidos neste Edital;
- 13. Deformidades congênicas ou adquiridas com comprometimento estético e/ou funcional.

GRUPO II: DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS

- 1. Tuberculose ativa;
- 2. Doenças sexualmente transmissíveis complicadas;
- 3. Hanseníase;
- 4. Malária;
- 5. Leishmaniose;
- 6. Doença de Chagas;
- 7. Esquistossomose com hipertensão porta e/ou outras complicações, com exceção da forma intestinal não complicada;
- 8. Micoses profundas e as superficiais extensas com comprometimento estético e/ou funcional;
- 9. Infecção pelo vírus HIV ou HTLV **com comprometimento clínico que prejudique a capacidade funcional para o exercício das atividades policiais militares**;
- 10. Hepatites;
- 11. Portadores de vírus da hepatite b ou c;
- 12. Doenças infecciosas e parasitárias persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas.

GRUPO III: DOENÇAS, ALTERAÇÕES E DISFUNÇÕES ENDÓCRINAS, METABÓLICAS E NUTRICIONAIS.

- 1. Diabetes mellitus ou insipidus;
- 2. Bócio e/ou nódulo tireoidiano, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida;
- 3. Hipotireoidismo descompensado;
- 4. Hipertireoidismo;
- 5. Gota;
- 6. Disfunções hipofisárias;
- 7. Disfunções das paratireóides;
- 8. Disfunções das suprarrenais;

9. Disfunções gonadais;
10. Dislipidemia grave;
11. Obesidade ou déficit ponderal incompatíveis com a função policial militar;
12. Doenças, alterações e disfunções de órgãos endócrinos, do metabolismo e nutrição, persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas.

GRUPO IV: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DO SANGUE, DOS ÓRGÃOS HEMATOPOIÉTICOS E DO SISTEMA IMUNITÁRIO.

1. Anemias, salvo as anemias benignas e passíveis de tratamento;
2. Policitemias;
3. Leucopenia, salvo os casos considerados constitucionais, benignos, e após avaliação especializada;
4. Leucocitose, salvo casos benignos, reacionais e transitórios;
5. Trombocitopenia ou trombocitose, salvo casos benignos, reacionais e transitórios;
6. Coagulopatias crônicas e/ou congênitas;
7. Púrpuras;
8. Linfadenopatias, salvo as decorrentes de doenças benignas;
9. Doenças oncohematológicas;
10. Colagenoses;
11. Doenças ou alterações do sangue, dos órgãos hematopoiéticos e do sistema imunitário persistente e/ou incuráveis ou que deixem sequelas.

GRUPO V: DOENÇAS E TRANSTORNOS MENTAIS E DE COMPORTAMENTO

1. Demências, retardos mentais e outros transtornos mentais, devido lesão, disfunção cerebral e doença física;
2. Transtornos psicóticos;
3. Transtornos do humor (depressão, distímia, mania e outros);
4. Transtornos ansiosos, dissociativos, somatoformes, neuróticos e relacionados ao estresse;
5. Transtornos de personalidade;
6. Transtornos relacionados ao uso de álcool e outras substâncias psicoativas;
7. Outros transtornos comportamentais e emocionais, com início habitualmente durante a infância ou a adolescência, incluindo gagueira;
8. Transtornos comportamentais que comprometam o controle emocional ou a capacidade de julgamento;
9. **Transtornos do neurodesenvolvimento**, incluindo:
 - I - Transtorno do Espectro Autista (TEA)
 - II - Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) em grau incompatível com a função
 - III - Transtornos globais do desenvolvimento quando apresentarem comprometimento funcional relevante para o exercício da atividade policial militar.
10. Condições psiquiátricas que comprometam a capacidade de portar arma de fogo ou atuar em situações operacionais de risco.

GRUPO VI: DOENÇAS E ALTERAÇÕES OTORRINOLARINGOLÓGICAS

1. Otite;
2. Mastoidite;
3. Perfuração da membrana timpânica;
4. Transtorno da função vestibular;
5. Hipoacusia ou surdez;
6. Surdo-mudez;
7. Sinusite grave;
8. Polipose nasal ou sinusal;
9. Rinite crônica;
10. Paralisia ou paresia da laringe;
11. Distúrbio da voz ou da fala com repercussão funcional;
12. Destruição total ou parcial da pirâmide ou septo nasal;
13. Anosmia;
14. Doenças ou alterações que exijam uso de prótese auditiva;
15. Doenças ou alterações otorrinolaringológicas persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas;
16. Hipoacusia ou surdez. O candidato não deve ter limiar auditivo em cada ouvido, separadamente, maior de 35dB em nenhuma das 3 (três) frequências de 500Hz, 1000Hz e 2000Hz, nem maior que 50dB em nenhuma das demais frequências testadas (250Hz, 3000Hz, 4000Hz, 6000Hz e 8000Hz);
17. Tartamudez (gagueira) ou outro distúrbio da voz ou da fala com repercussão funcional.

GRUPO VII: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DO SISTEMA CARDIOVASCULAR

1. Doenças valvares, exceto prolapso de válvula mitral sem sinais de regurgitação;
2. Doenças do endocárdio, miocárdio e pericárdio, inclusive a miocardiopatia hipertrófica;
3. Coronariopatias;
4. Doenças congênitas do coração e vasos, salvo as corrigidas cirurgicamente sem sequelas ou repercussões hemodinâmicas;
5. Bloqueios, com significado patológico, com exceção do bloqueio incompleto de ramo direito sem evidências de cardiopatia;
6. Distúrbios do ritmo cardíaco com significado patológico, exceto os distúrbios de condução do ramo direito de 1º e 2º graus e sem significado de afecção cardíaca;
7. Insuficiência cardíaca;
8. Hipertensão arterial, sem controle;
9. Aneurismas (ventriculares e vasculares);
10. Varizes com ou sem insuficiência venosa crônica;
11. Flebites, trombozes venosas e linfedemas dos membros inferiores e dos membros superiores;
12. Hemorróidas;
13. Alterações radiológicas do mediastino;
14. Insuficiência arterial;
15. Arteriopatias vasomotoras;
16. Submissão a qualquer tipo de cirurgia cardíaca, arterial ou venosa, salvo nos casos previstos no item 4 deste grupo;
17. Doenças ou alterações do sistema cardiovascular, persistentes e ou incuráveis ou que deixem sequelas.

GRUPO VIII: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DO SISTEMA RESPIRATÓRIO

1. Doença pulmonar obstrutiva crônica;
2. Asma, exceto na infância e sem crises adicionais;
3. Pneumoconioses;
4. Doença pulmonar tromboembólica;
5. Bronquiectasia;
6. Pneumotórax pregresso ou atual;
7. Hipertensão pulmonar;
8. Pneumonia, exceto os casos simples;
9. Doenças pulmonares difusas;
10. Alterações radiológicas da pleura e do parênquima pulmonar;
11. Doenças ou alterações do sistema respiratório persistente e/ou incuráveis que deixem sequelas anatômicas e/ou funcionais.

GRUPO IX: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DO SISTEMA DIGESTIVO

1. Estomatite e úlcera crônica da cavidade oral;
2. Fístula das glândulas salivares;
3. Lesões da língua, com limitação à articulação das palavras;
4. Esofagite;
5. Úlcera péptica;
6. Hérnias;
7. Eventração;
8. Cicatriz de cirurgia abdominal (exceto quando decorrentes de patologias curadas, sem sequelas ou comprometimento funcional);
9. Fístula da parede abdominal;
10. Fístula anorretal;
11. Esteatose hepática grave;
12. Cirrose hepática;
13. Pancreatite;
14. Hepatomegalia;
15. Esplenomegalia;
16. Diarreia crônica;
17. Ascite;
18. Icterícia;
19. Doença inflamatória intestinal crônica;
20. Colecistite/colelitíase com sintomas atuais;
21. Doenças ou alterações do sistema digestivo persistente e/ou incuráveis ou que deixem sequelas.

GRUPO X: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DO SISTEMA GENITO-URINÁRIO E MAMAS

1. Rim policístico;
2. Glomerulopatias;
3. Síndrome nefrótica;
4. Pielonefrites;
5. Hidronefrose;
6. Urolitíase com sintomas atuais e/ou complicada;
7. Disfunção de esfíncteres vesicoureteral e vésico-uretral;
8. Hipospádia ou epispádia;
9. Ectopia testicular;
10. Orquite, epididimite ou orqui-epididimite;
11. Hidrocele;
12. Varicocele;
13. Estenose uretral;
14. Ginecomastia e hipertrofia mamária com repercussão estética e/ou funcional;
15. Doença inflamatória da mama;
16. Abortamento;
17. Doença inflamatória pélvica;
18. Prolapso genital;
19. Fístula do trato genital;
20. Alterações patológicas no exame de urina rotina;
21. Doenças ou alterações do sistema genito-urinário e mamas, persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas;
22. Insuficiência renal aguda ou crônica;
23. Hematúria.

GRUPO XI: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DO SISTEMA DA PELE, SUBCUTÂNEO E ANEXOS

1. Eczemas, dermatites, dermatoses crônicas, onicopatias, acne, vitiligo, nevus, afecções hipertróficas e atróficas da pele (quelóides, cicatrizes e calosidades), quando trouxerem comprometimento estético e/ou funcional;
2. Pênfigos;
3. Herpes zóster;
4. Eritema nodoso, quando acometem áreas além dos membros inferiores;
5. Pseudofoliculite da barba;
6. Desidrose, quando acompanhada de lesão que perturbe a marcha e/ou a utilização das mãos;
7. Alopecia areata, de acometimento total ou universal;
8. Úlcera da pele;
9. Tatuagem no corpo do candidato, visível quando do uso dos diversos uniformes, que, por seu significado, seja incompatível com o exercício das atividades de policial militar (por exemplo, quando afete a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro da classe, exigidos aos integrantes das instituições militares, ou que apresentem símbolos e/ou inscrições alusivos à ideologias socialmente reprovadas; que preguem a violência, a criminalidade, discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem; as relacionadas a ideias ou atos libidinosos ou ofensivos às instituições militares; que, de acordo com o tamanho, forma e área corporal abrangida, afete a imagem das instituições militares);
10. Psoríase ou parapsoríase;
11. Líquen mixedematoso;
12. Hanseníase;
13. Ictiose, epidermólises bolhosas, xeroderma pigmentoso e genodermatoses em geral, quando trouxerem comprometimento estético e/ou funcional;
14. Distúrbios associados à estase venosa;
15. Doenças desencadeadas ou agravadas pela luz solar;
16. Vasculites de repercussão sistêmica;
17. Doenças ou alterações da pele, subcutâneos e anexos persistentes e/ou incuráveis que tragam comprometimento funcional e/ou estético ou que deixem sequelas.

GRUPO XII: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DOS OSSOS E DOS ORGÃOS DE LOCOMOÇÃO

1. Osteoartrites;
2. Osteoartroses;
3. Espondilite anquilosante;
4. Artrite reumatóide ou outras artrites;
5. Osteomielite em atividade ou periostite;
6. Anquilose articular;
7. Pseudoartrose;

8. Sinovite;
9. Bursite;
10. Doenças dos músculos, tendões e aponeuroses;
11. Distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho (dort);
12. Desvios patológicos da coluna vertebral;
13. Cervicalgia, dorsalgia, lombalgia e lombociatalgia;
14. Pé valgo, varo, plano, torto, cavo, com comprometimento funcional;
15. Luxação recidivante (de ombro e patela);
16. Lesão e/ou sequela meniscal e de ligamento;
17. “Genu valgum” acima de 15 graus ou “*genu varum*” secundário a lesão meniscal ou ligamentar;
18. Cirurgia óssea, com sequela ortopédica;
19. Cirurgia ou artroscopia de grande articulação;
20. Cirurgia de pequena articulação, quando trouxe comprometimento funcional;
21. Fraturas intra-articulares;
22. Fibromialgias e distrofias musculares;
23. Artroplastias, próteses e órteses;
24. Derrame articular;
25. Discrepância no comprimento dos membros inferiores, observada ao exame clínico, com encurtamento de um dos membros superiores a 10 mm (1,0 cm), o que deve ser confirmado mediante exame de escanometria dos membros inferiores;
26. Doenças ou alterações dos ossos e articulações persistentes e/ou incuráveis, que tragam comprometimento funcional e/ou estático ou que deixem sequelas.

Serão considerados os seguintes parâmetros radiológicos de exclusão para as patologias da coluna vertebral e das articulações:

- a) Escoliose: ângulo de Cobb > que 15° ou curva dupla em qualquer grau;
- b) Cifose ou lordose: ângulo de Cobb > que 50°;
- c) Ângulo lombo-sacral (lordose) > que 35°;
- d) Genu valgo > que 14°;
- e) Genu varo > que 10°;
- f) Cúbito valgo > que 10°;
- g) Cúbito varo < 5°;
- h) Ante-Curvatum e recurvatum (tanto para joelhos ou cotovelos) > que 5°;
- i) Pés planos: ângulo de Kite (entre eixos do tálus e calcâneo) < que 30°;
- j) Pés cavos: pitch do calcâneo (ângulo solo-calcâneo) > que 30°;
- k) Hálux-valgus: ângulo metatarso-falangeano > que 15°.

GRUPO XIII: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DO SISTEMA NERVOSO

1. Epilepsia;
2. Alterações eletroencefalográficas;
3. Hidrocefalia;
4. Neurocisticercose;
5. Doença inflamatória do sistema nervoso central e/ou periférico;
6. Distúrbio sensitivo ou motor persistente;
7. Paralisia e/ou paresia;
8. Polineuropatia;
9. “miastenia gravis”;
10. Sequela de afecção do sistema nervoso;
11. Doenças ou alterações neurológicas persistentes e/ou incuráveis que tragam comprometimento funcional e/ou estético ou que deixem sequelas.

GRUPO XIV: DOENÇAS E ALTERAÇÕES OFTALMOLÓGICAS

1. Acuidade visual corrigida inferior a 20/20 (1,0) em qualquer dos olhos ou visão binocular inferior a 20/20 (1,0);
2. Miopia superior a 8,0 (oito) dioptrias esféricas;
3. Hipermetropia superior a 6,0 (seis) dioptrias esféricas;
4. Astigmatismo superior a 4,0 (quatro) dioptrias cilíndricas;
5. Anisometropia superior a 3,0 (três) dioptrias;
6. Cegueira monocular;
7. Estrabismo, diplopia, nistagmo ou alterações da motilidade ocular com comprometimento funcional;
8. Deficiência da visão cromática incompatível com o exercício das atribuições do cargo, constatada por teste específico;
9. Ceratocone, opacidades corneanas, cicatrizes corneanas ou outras alterações que comprometam a função visual;

10. Catarata, glaucoma, hipertensão ocular persistente, neuropatias ópticas, retinopatias, degenerações retinianas, descolamento de retina ou suas sequelas;
11. Ptose palpebral, tumorações ou outras alterações palpebrais que ocasionem prejuízo funcional significativo;
12. Presença de lente intraocular, exceto quando decorrente de procedimento cirúrgico com recuperação funcional completa e acuidade visual compatível com os índices exigidos;
13. Doenças ou alterações oftalmológicas persistentes, progressivas, incuráveis ou que possam comprometer o desempenho das atividades policiais militares.

GRUPO XV: NEOPLASIAS

1. Neoplasias malignas;
2. Neoplasias benignas de prognóstico reservado ou que tragam comprometimento estético e/ou funcional ou que deixem sequelas.

GRUPO XVI: TRAÇOS DE PERSONALIDADE INCOMPATÍVEL

1. Descontrole emocional;
2. Descontrole da agressividade;
3. Descontrole da impulsividade;
4. Alterações acentuadas da afetividade;
5. Oposicionismo a normas sociais e a figuras de autoridade;
6. Dificuldade acentuada para estabelecer contato interpessoal;
7. Funcionamento intelectual abaixo da média, associado a prejuízo no comportamento adaptativo e desempenho deficitário de acordo com sua idade e grupamento social;
8. Distúrbio acentuado da energia vital de forma a comprometer a capacidade para ação com depressão ou relação acentuada.
9. Instabilidade de conduta com indicadores de conflito intrapsíquico que possa refletir um comportamento inconstante e imprevisível;
10. Quadros de excitabilidade elevada ou de ansiedade generalizada;
11. Inibição acentuada com indicadores de coarctação e bloqueio na ação;
12. Tremor persistente no(s) teste(s) gráfico(s).

GRUPO XVII: DOENÇAS E ALTERAÇÕES ODONTOLÓGICAS E FATORES DE CONTRA INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO/INCLUSÃO.

1. Más oclusões esqueléticas severas da maxila e mandíbula no sentido vertical, transversal, anteroposterior, congênitas ou adquiridas que causem deformidades faciais e funcionais graves, que comprometam as funções do sistema estomatognático, como a fonética, deglutição e mastigação;
2. Tratamento ortodôntico sem a apresentação de laudo contendo diagnóstico, plano de tratamento e prognóstico do caso, emitido pelo ortodontista assistente, devidamente inscrito na especialidade de Ortodontia, no Conselho Regional de Odontologia;
3. Neoplasias bucais malignas e as benignas de prognóstico sombrio;
4. Falhas dentárias da bateria labial superior e ou inferior não reabilitadas através de próteses fixas ou removíveis definitivas satisfatórias;
5. Prótese total removível e prótese parcial removível sem retenção, estabilidade e função satisfatória;
6. Próteses fixas unitárias, pontes fixas convencionais e adesivas, e próteses sobre implantes, mal adaptadas ao exame clínico e radiográfico e sem função satisfatória;
7. Cárie extensa com comprometimento da polpa e restos radiculares;
8. Doença periodontal avançada e perimplantite com perda óssea severa diagnosticada ao exame clínico e radiográfico;
9. Lesões periapicais ou rarefações ósseas sem tratamento endodôntico associado, evidenciadas em exame radiográfico;
10. Disfunção da articulação temporomandibular (ATM);
11. Fissura de abóbada palatina e lábio leporino sem correção cirúrgica ou, quando corrigidos, que apresentem sequelas.

OUTRAS DISPOSIÇÕES:

1. A não-apresentação dos exames ou o não-cumprimento do prazo, por parte do candidato, implicará a sua **INAPTIDÃO**;
2. Não será aceito qualquer tipo de Atestado no momento da realização da Avaliação;
3. Os pareceres da Banca Avaliadora serão resumidos sob as seguintes formas: **APTO** ou **INAPTO**;
4. Será considerado **INAPTO** o candidato que, além do previsto o subitem 14.12 deste Edital, apresentar qualquer condição clínica, física ou mental que comprometa, ainda que potencialmente, a capacidade para o exercício das atividades policiais militares, especialmente aquelas que envolvam uso de arma de fogo, atuação em situações de risco, tomada de decisão sob estresse e controle emocional.

ANEXO IV
MODELO DE ATESTADO

MODELO DE ATESTADO TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE ATESTADO

É NECESSÁRIO QUE O ATESTADO ESTEJA EM PAPEL TIMBRADO

Atesto, sob penas da Lei, que o(a) Sr.(a) _____,
R.G. nº _____, UF _____, nascido(a) em ____/____/____, encontra-se apto
para realizar esforços físicos, podendo participar da Prova de Aptidão Física (qualquer cargo), descrita
no Capítulo 11 deste Edital, para o Concurso Público da Polícia Militar do Estado do Piauí.

Local e data

(máximo de 30 dias de antecedência da data da prova, inclusive)

Assinatura do Profissional +
Carimbo/CRM

ANEXO V
CRONOGRAMA DAS PROVAS E PUBLICAÇÕES

ITEM	ATIVIDADE	DATAS PREVISTAS
1	Prazo para interposição de impugnação referente à publicação do Edital	03/08/2026 a 04/08/2026
2	Período de inscrições (exclusivamente via internet).	03/08/2026 a 04/09/2026
3	Período da solicitação de isenção/redução do pagamento do valor da inscrição (exclusivamente via internet).	03/08/2026 a 04/08/2026
4	Divulgação das solicitações de isenção/redução deferidas e indeferidas, no site da Fundação Carlos Chagas.	13/08/2026
5	Prazo para interposição de recursos quanto ao indeferimento do pedido de isenção/redução do pagamento do valor de inscrição.	14/08/2026 a 17/08/2026
6	Divulgação das solicitações de isenção/redução deferidas e indeferidas, após análise de recursos, no site da Fundação Carlos Chagas.	24/08/2026
7	Último dia para pagamento do valor da inscrição.	08/09/2026
8	Divulgação da relação dos candidatos que concorrem às vagas reservadas e solicitações específicas deferidas no site da Fundação Carlos Chagas.	25/09/2026
9	Prazo para interposição de recursos quanto às vagas reservadas e solicitações específicas.	28/09/2026 a 29/09/2026
10	Divulgação das respostas dos recursos quanto às vagas reservadas e solicitações específicas.	09/10/2026
11	Publicação do Edital de Convocação para as Provas e envio do Cartão Informativo.	21/10/2026
12	Aplicação das Provas Objetivas e Discursiva.	06/12/2026
13	Divulgação do Gabarito e das Questões das Provas Objetivas e Discursivas.	07/12/2026
14	Publicação do Edital de Resultado Preliminar das Provas Objetivas e Discursivas.	19/02/2027
15	Prazo para interposição de recursos quanto aos Resultados das Provas Objetivas e Discursivas.	22/02/2027 a 23/02/2027
16	Publicação do Edital de Resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas e Convocação para o Exame de Saúde.	25/03/2027
17	Realização do Exame de Saúde.	02/04/2027 a 05/04/2027
18	Publicação do Edital de Resultado Preliminar do Exame de Saúde.	28/04/2027
19	Prazo para interposição de recursos quanto ao Resultado do Exame de Saúde	29/04/2027 a 30/04/2027
20	Publicação do Edital de Resultado Definitivo do Exame de Saúde e Convocação para o Teste de Aptidão Física.	20/05/2027
21	Realização do Teste de Aptidão Física.	29/05/2027 a 31/05/2027
22	Publicação do Edital de Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física.	08/06/2027
23	Prazo para interposição de recursos quanto ao Resultado do Teste de Aptidão Física.	09/06/2027 a 10/06/2027
24	Publicação do Edital de Resultado Definitivo do Teste de Aptidão Física e Convocação para a Avaliação Psicológica e Investigação Social.	02/07/2027
25	Prazo para envio da Documentação da Investigação Social.	13/07/2027 a 14/07/2027
26	Realização da Avaliação Psicológica.	17/07/2027 a 18/07/2027
27	Publicação do Edital de Resultado Preliminar da Investigação Social.	25/08/2027
28	Prazo para interposição de recursos quanto ao Resultado da Investigação Social.	26/08/2027 a 27/08/2027
29	Publicação do Edital de Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica.	01/09/2027
30	Agendamento da entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica	02/09/2027 a 03/09/2027

31	Realização da Entrevista Devolutiva da Avaliação Psicológica.	18/09/2027 a 19/09/2027
32	Prazo para interposição de recursos quanto ao Resultado da Avaliação Psicológica.	20/09/2027 a 21/09/2027
33	Publicação do Edital de Resultado Definitivo da Avaliação Psicológica, Resultado Definitivo da Investigação Social e Convocação para a Comissão de Heteroidentificação e Avaliação Multiprofissional dos candidatos com deficiência.	22/10/2027
34	Realização da Comissão de Heteroidentificação	06/11/2027 a 09/11/2027
35	Publicação do Edital de Resultado Preliminar da Comissão de Heteroidentificação e Avaliação Multiprofissional dos candidatos com deficiência.	19/11/2027
36	Prazo para interposição de recursos quanto ao Resultado da Comissão de Heteroidentificação e Avaliação Multiprofissional dos candidatos com deficiência.	22/11/2027 a 23/11/2027
37	Publicação do Edital de Resultado Definitivo da Comissão de Heteroidentificação e da Avaliação Multiprofissional dos candidatos com deficiência e Resultado Final.	13/01/2028

Obs.: Cronograma sujeito a alteração.

As datas das demais etapas serão publicadas oportunamente.